



Estado aplicou mais de R\$ 3,3 mi em crédito emergencial em cidades afetadas pela cheia

Diego Peres/Secom

Governo também concedeu mais de R\$ 706 mil em anistias e estima liberação de R\$ 2,4 milhões em Crédito Solidário

Alcançando 12 municípios atingidos pela enchente, o Governo do Amazonas já aplicou mais de R\$ 3,3 milhões em operações do Crédito Emergencial, concedido pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam). Além desta linha de financiamento, o estado realizou anistia de dívidas para produtores e microempreendedores de cinco cidades afetadas e estima a liberação de R\$ 2,4 milhões por meio do Crédito Solidário para pessoas desempregadas ou subempregadas.

O pacote de ações foi intensificado na Operação Enchente 2021, lançada em março pelo Governo do Estado, a qual já levou atividades a municípios das calhas do Juruá e Purus, consideradas as duas com maiores impactos sofridos pela população que vive da renda oriunda do setor primário, comércio ou está em situação de vulnerabilidade social.

Conforme dados da Afeam, a modalidade de Crédito Emergencial já alcançou R\$ 3.399.130,55, aplicados em municípios da calha do Purus e Juruá, em 537 operações de crédito. A ação atendeu as cidades de Boca do Acre, Canutama, Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Juruá, Lábrea, Pauini e Tapauá. O Crédito Emergencial da Afeam chega ao valor máximo de R\$ 100 mil para capital de giro e investimentos fixos. Todo o processo é feito de forma on-line, por meio do site da Afeam (www.afeam.am.gov.br).

Anistia de dívidas

Perdoando dívidas de produtores, micro e pequenos empresários e autônomos afetados pela enchente, o Governo do Amazonas oferece modalidade de anistia por meio da Afeam. A ação foi aprovada na Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam) em forma de Projeto de Lei (PL), encaminhado pelo Governo do Estado em março deste ano.



Ações foram intensificadas na Operação Enchente 2021, que levou ações para municípios das calhas do Juruá e Purus, como Itamarati (foto) e Lábrea

Até o momento, a Afeam anistiou mais de R\$ 706,2 mil em cinco municípios das calhas do Purus e Juruá. Ao todo, foram 117 operações de crédito perdoadas nos municípios de Lábrea, Carauari, Boca do Acre, Tapauá e Canutama.

A concessão dos benefícios fica limitada aos

municípios onde foi reconhecida a Calamidade Pública ou o Estado de Emergência pela Defesa Civil ou Secretaria Nacional da Defesa Civil.

Crédito Solidário

No conjunto de ações emergenciais, o Governo do Amazonas estima um orçamento de R\$ 2,4 milhões para cinco municípios atingidos pela cheia

pela Operação Enchente: Lábrea, Carauari, Boca do Acre, Tapauá e Canutama.

O Crédito Solidário, que chega ao valor máximo de R\$ 2 mil, é voltado para pessoas físicas atendidas por programas ou projetos sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, desempregados ou subempregados identificados pelos técnicos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS).

Projeto do Governo do Estado e FAS prevê vacinação integral em comunidades ribeirinhas

Lucas Silva/Secom

Com projeto-piloto, iniciativa pioneira testa ganho de eficiência em imunização integral no interior da Amazônia

Garantir o acesso integral na vacinação contra a Covid-19 aos amazonenses que vivem em áreas remotas é um dos grandes desafios do Governo do Amazonas e da Fundação Amazônia Sustentável (FAS). No dia 27 de abril, uma força-tarefa percorreu a Comunidade São Francisco do Caribi, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Uatumã (distante 400 quilômetros de Manaus), para realizar a imunização de 100% da população acima de 18 anos.

A ação é resultado de uma iniciativa articulada entre FAS, por meio da Aliança Covid-Amazônia, junto à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), às secretarias de Estado da Saúde (SES-AM) e do Meio Ambiente do Amazonas (Sema), além das prefeituras municipais de Itapiranga e de São Sebastião do Uatumã, Força-Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF Task Force) e Consórcio Interestadual da Amazônia.

O projeto-piloto, pioneiro no Brasil, visa a adoção de um novo modelo de vacinação, que melhor se adeque à realidade do interior do Amazonas. Em vez da vacina por faixa etária ou grupos de risco, como ocorre na capital, o projeto-piloto irá vacinar 100% das pessoas elegíveis em todas as comunidades da RDS.

Neste primeiro momento, foram destinadas



Caso o projeto-piloto realizado na RDS Uatumã se mostre eficaz, outras 22 comunidades ribeirinhas serão contempladas com o novo sistema de vacinação

900 doses da vacina AstraZeneca para vacinar, com a primeira dose, os moradores da comunidade com idade entre 18 e 59 anos, com e sem comorbidades.

Novo sistema

Caso o projeto-piloto em São Francisco do Caribi se mostre eficaz, outras 22 comunidades ribeirinhas, espalhadas pelo Amazonas, serão contempladas com o novo sistema de vacinação. Além da vacina contra a Covid-19, o Governo do Amazonas também aproveitará a força-

-tarefa para ampliar o calendário vacinal entre os residentes da Unidade de Conservação.

“Com isso reduz-se o custo de logística, custo de pessoal envolvido e dessa forma nós aumentamos a eficiência do SUS e também a velocidade do impacto da vacina, no sentido de erradicar a doença de alguns territórios, como é o caso das Unidades de Conservação do Amazonas”, destacou o superintendente da FAS, Virgílio Viana.

De acordo com Ângela Desiré, representante da FVS na ação, a medida busca acelerar o ritmo da vacinação no estado, que se reduziu nos últimos dias justamente pelas dificuldades no acesso a essas localidades.

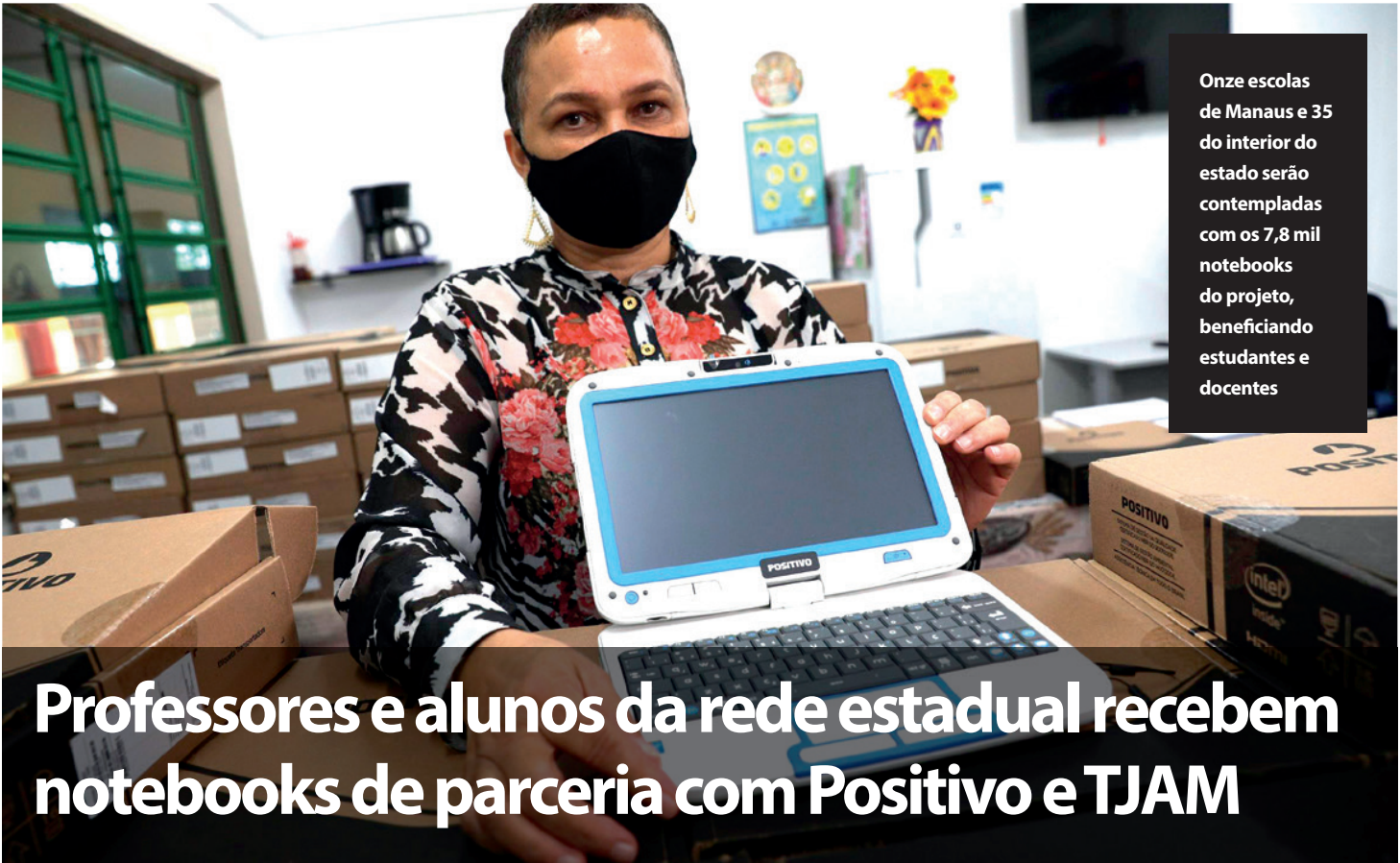
“Estamos ampliando as ações de vacinação contra a Covid-19 e, simultaneamente, as vacinas de rotina do calendário do Ministério da Saúde com a campanha de vacinação contra a influenza também. Com as dificuldades que nós temos de chegar a comunidades mais longínquas, aproveitamos a parceria da FAS para essa ação”, disse.

Projeto

No início de abril de 2021, um documento elaborado pelo Comitê Orientador do Projeto SUS na Floresta, executado pela FAS, reuniu recomendações a diferentes órgãos, propondo aos Programas Estaduais de Imunização na Amazônia e ao Programa Nacional de Imunização a cobertura vacinal das comunidades ribeirinhas por recortes territoriais.



Lucas Silva/Secom



Professores e alunos da rede estadual recebem notebooks de parceria com Positivo e TJAM

Ao todo, já foram entregues 2.336 equipamentos para estudantes e professores de seis escolas de Manaus

Dando continuidade ao Projeto 4.0, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto está entregando notebooks a 1 mil estudantes de escolas estaduais da zona norte de Manaus. Os equipamentos são fruto da parceria com Positivo e o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Os equipamentos são entregues com os dados de cada beneficiado e contam com conteúdos embarcados para serem usados off-line.

Onze escolas de Manaus e 35 do interior do estado serão contempladas com os 7,8 mil notebooks do projeto. Os portáteis foram entregues aos professores e estão sendo distribuídos aos alunos das escolas selecionadas.

A agente de endemias Janete Barroso é mãe da Déborah Sarah, aluna do 5º ano. Ela foi uma das responsáveis por buscar equipamento na Escola Estadual (EE) Zilda Arns, no bairro Nova Cidade, e contou que ele será útil para que a filha consiga acompanhar as aulas e estudar melhor.

“Era pelo meu celular que ela estudava, e como eu trabalho e só chego no fim da tarde, as atividades dela ficavam atrasadas. Com o



computador vai melhorar 100%, porque ela vai estar apta para responder no momento em que o professor pedir”, analisa a mãe.

A gestora na unidade, Madalena Ramos, conta que a comunidade escolar é participativa e todos compareceram para receber o notebook, de forma organizada e respeitando os protocolos de segurança. “São quatro turmas de 9º ano e duas de 5º ano. A escola é periférica e com famílias de baixa renda. A partir do momento

em que recebe um notebook, esse aluno tem a liberdade de estudar em tempo real com o ‘Aula em Casa’ e melhorar seu aprendizado”.

As escolas da zona oeste, da CDE 3, também começaram a receber os equipamentos. Até o dia 28 de abril, foram 2.336 entregues aos alunos e professores de seis escolas de Manaus. Os demais equipamentos estão em fase de revisão pelos técnicos em informática da secretaria e serão distribuídos em seguida.

Na Secretaria de Estado de Educação, o projeto é desenvolvido pelo Departamento de Políticas Educacionais (DEPPE) e pelo Centro de Mídias da Educação do Amazonas (Cemeam), que são responsáveis pela identificação, atualização e distribuição dos notebooks.

Parceria

O projeto Educação 4.0 foi idealizado pelo desembargador Wellington Araújo, à época vice-presidente do TJAM, e pela juíza Lídia Frota. O objetivo é alcançar alunos em situação de vulnerabilidade, que vivem em áreas de baixa ou nenhuma conectividade e estudantes ribeirinhos.

Além de estudantes do ensino básico regular, a parceria com o TJAM e a Positivo contempla a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), que desenvolve atividades com apenados, assim colaborando para a ressocialização das pessoas privadas de liberdade por meio da educação.

Sistema de radiocomunicação traz reforço para a segurança em Manaus e no interior

Divulgação/SSP-AM

Novo sistema com radiocomunicadores digitais permitirá intensificar ações de combate ao tráfico e a crimes ambientais

Cerca de 500 radiocomunicadores digitais foram entregues às forças de segurança para reforçar a comunicação integrada na capital e em oito municípios do interior do estado. Os equipamentos fazem parte do novo sistema tecnológico que visa intensificar as ações de combate ao tráfico de drogas e aos crimes ambientais, no Amazonas. A ação é uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM) e o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

De acordo com o secretário de Segurança Pública, coronel Louismar Bonates, a radiocomunicação será mais um importante apoio nas operações. “É um serviço que vai vir e vai somar bastante. Uma parceria que foi feita e nós estamos conseguindo adquirir esses rádios, que irão possibilitar que todas as operações, principalmente em área de fronteira, tenham o devido apoio através da radiocomunicação”, enfatizou.

As polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal de Manaus, Coari, Tefé, Iranduba, Santo Antônio do Itá, Tabatinga, Benjamin Constant, São Gabriel da Cachoeira e Parintins receberam o equipamento que visa ajudar no combate à criminalidade.

Comunicação mais ágil

Segundo o coordenador do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGI-F), coronel Almir Cavalcante, a radiocomunicação implantada em municípios que fazem parte da área fronteira será de grande utilidade. “Ele vem somar, vem contribuir pra gente minimizar essas ocorrências de maneira mais ágil nesses municípios. Nós conseguimos nos comunicar com mais facilidade com essa nova tecnologia que está sendo implantada”, afirmou.

O capitão Dyhemes Marques explicou que o sistema foi pensando na necessidade do operador de ponta de se comunicar de forma segura. “Com uma parceria com o Exército Brasileiro,

Unidades das forças de segurança de Manaus e de outros oito municípios foram equipadas com cerca de 500 radiocomunicadores



Carlos Soares/SSP-AM

conseguimos fazer uma aquisição de radiocomunicação para esses sete municípios. E esse equipamento também já tem uma previsão de manutenção por dois anos. Então, basicamente surgiu dessa necessidade do operador da ponta fazer uma comunicação segura, criptografada, e poder passar todas as informações ao centro de comando”.

Implantação

A primeira cidade a receber o sistema foi Iranduba, com inauguração realizada com a presença do governador Wilson Lima, em

agosto de 2020. Com um investimento total de R\$ 13 milhões, a iniciativa é executada pela Secretaria de Operações Integradas (Seopi), por meio do programa Vigia, que atua permanentemente no Amazonas desde novembro de 2019.

Entre as linhas de atuação do Vigia estão operações integradas, aquisição de equipamentos, capacitações e bases operacionais com integração de sistemas. O objetivo é aumentar a fiscalização e a repressão contra os crimes transfronteiriços, como contrabando e tráfico de drogas, armas e munições.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Procuradoria Geral do Estado – PGE**
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
- Controladoria Geral do Estado – CGE**
OTÁVIO DE SOUZA GOMES
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI**
ADRIANO MENDONÇA PONTE
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Administração e Gestão – SEAD**
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT**
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado – PC**
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
- Polícia Militar do Amazonas – PMAM**
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
RODRIGO DE SÁ BARBOSA
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência de Habitação – SUHAB**
JOÃO COELHO BRAGA
- Instituto de Pesos e Medidas – IPEM**
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
VALDENOR PONTES CARDOSO
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
JOÃO RUFINO JÚNIOR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

- Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA
- Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA MATTA” – FUAM**
RONALDO DERZY AMAZONAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ALESSANDRA DOS SANTOS

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Índio – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Lei3

Decretos numerados5

Decretos nominais7

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil1

Procuradoria Geral do Estado - PGE1

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM4

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC4

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC7

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP7

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus7

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC8

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS8

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR8

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI8

Centro de Serviços Compartilhados – CSC9

Polícia Militar do Amazonas – PMAM11

Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC12

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN12

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB13

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM13

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE14

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUAM15

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ16

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM16

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV17

Universidade do Estado do Amazonas - UEA17

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR18

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS19

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS19

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC19

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA20

CADERNO III- MUNICIPALIDADES

Apuí1

Boa Vista do Ramos2

Carauari2

Novo Airão3

CADERNO IV- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Pronto Socorro da Criança Zona Sul1

Empresas Privadas2

Institutos2

NESTA EDIÇÃO: 46 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 5.445, DE 05 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA o atendimento preferencial às pessoas em estabelecimentos públicos ou privados, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O atendimento preferencial a idosos, previsto na Lei Federal n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), far-se-á não somente pela disponibilização de guichês ou unidades de atendimento exclusivos, quando assim dispostos pelo estabelecimento, mas pela garantia de preferência no atendimento em qualquer dos guichês ou unidades disponíveis para o atendimento ao público em geral.

Parágrafo único. O atendimento preferencial a que se refere o caput fica garantido às pessoas com deficiência, às gestantes e às pessoas com criança de colo.

Art. 2.º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência (UFIR's) ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrada em caso de reincidência até o limite de dez vezes esse valor.

Parágrafo único. Os valores arrecadados por meio da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o estatuído nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 43736

LEI N.º 5.446, DE 05 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE a acessibilidade nas disponibilizações de campanhas de utilidade pública sobre a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As campanhas de utilidade pública sobre a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, serão disponibilizadas em todas as formas de acessibilidade garantidas, para a efetiva compreensão das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A acessibilidade na disponibilização de informações sobre a pandemia do novo coronavírus deverá conter recursos como audiodescrição. Língua Brasileira de Sinais (Libras) e em modos, meios e formatos acessíveis, incluída a tecnologia digital, as legendas, os serviços de retransmissão, as mensagens de texto, leitura fácil e linguagem simples.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 43737

LEI N.º 5.447, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre as normas para divulgação das taxas de juros do comércio nas vendas a prazo e no crédito ao consumidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e instituições bancárias situados no Estado do Amazonas afixarão, de forma clara e visível, tabelas contendo as taxas de juros anuais praticadas nas vendas a prazo e no crédito ao consumidor.

§ 1.º As tabelas informarão as taxas mínima e máxima para cada tipo de financiamento, considerando as seguintes condições:

I - o montante dos juros de mora;

II - a efetiva taxa anual de juros; e

III - os acréscimos legalmente previstos.

§ 2.º Caberá ao Procon fiscalizar a correta disposição das tabelas e a veracidade das informações apresentadas pelo estabelecimento.

Art. 2.º Toda publicidade, por meio de anúncios em TV, rádio, jornais, revistas, encartes, outdoors e painéis luminosos, envolvendo operações de crédito e vendas a prazo especificará as taxas de juros anuais cobradas pelo anunciante.

§ 1.º Na mídia impressa e televisiva, as taxas serão indicadas ao lado do preço final da mercadoria, explicitando-se os juros ao mês e ao ano, em grafia que dê condições ao consumidor de enxergá-las e lê-las.

§ 2.º Na televisão e no rádio, as referidas taxas serão informadas logo após a divulgação dos preços para venda a prazo.

Art. 3.º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem ao estabelecido.

Art. 4.º A não observância ao contido nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 43738

LEI N.º 5.448, DE 05 DE MAIO DE 2021

OBRIGA as operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde a divulgar, de forma ostensiva, as carências para cada procedimento e eventos em saúde, em conformidade com a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde divulgarão, de forma ostensiva, as carências para cada procedimento e eventos em saúde, em conformidade com a Agência Nacional de Saúde Suplementar, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde.

Art. 2.º As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde afixarão cartazes visíveis e ostensivos na área de atendimento dos usuários com o teor desta Lei.

Parágrafo único. O cartaz a que se refere o caput deste artigo deve ter dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros e conter o seguinte texto: "Caro usuário, o período de carência para os procedimentos e eventos em saúde seguem as seguintes regras: (neste espaço a operadora deverá informar o tempo de carência para cada procedimento e evento em saúde conforme o rol expedido pela ANS). Lei Estadual n.º _____".

Art. 3.º No caso dos planos de saúde contratados antes de janeiro de 1999, as regras de carência obedecerão ao disposto em cada contrato, para os chamados planos novos - contratados a partir de 02/01/1999 - ou para os que foram adaptados à legislação, valem as regras de carência estabelecidas na Lei n. 9.656, de 3 de junho de 1998, e demais atualizações.

Art. 4.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, para que seja sanada a irregularidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de primeira infração;

II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do fornecedor do serviço ou produto.

§ 1.º Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo, instaurado a partir da lavratura do auto de infração pelo órgão competente.

§ 2.º O valor da multa prevista nesta Lei será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei n. 2.228, de 29 de junho de 1994.

Art. 5.º Compete aos órgãos de defesa do consumidor do Estado do Amazonas a fiscalização do cumprimento das disposições e a aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43739

LEI N.º 5.449, DE 05 DE MAIO DE 2021

PROÍBE que as concessionárias de telefonia e *internet* realizem a suspensão da prestação de seus serviços, por falta de pagamento, durante situações de extrema gravidade social, incluindo pandemias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º As concessionárias de telefonia e *internet*, no âmbito do Estado do Amazonas, ficam proibidas de suspender a prestação de seus serviços, por falta de pagamento, durante situações de extrema gravidade social, incluindo pandemias.

Art. 2.º Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento dos serviços descritos no artigo 1.º, fica assegurado o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3.º Fica estabelecido que, cessado o estado de emergência, o consumidor deverá procurar as respectivas concessionárias a fim de quitar o débito que, porventura, exista.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 43740

LEI N.º 5.450, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre regra de limitação de dia e horário para utilização de *telemarketing* pelas empresas de telefonia móvel ou fixa, instituições financeiras, concessionárias de serviços de TV a cabo, seguradoras, planos de saúde ou afins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art.1.º Esta Lei dispõe sobre a regra de limitação de dia e horário para utilização de *telemarketing* no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Considera-se consumidor toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, conforme o art. 2.º do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei consideram-se serviços de *telemarketing* os televendas, todo conjunto de estratégias com finalidade de divulgação e vendas de produtos e serviços por meio de telefone.

Art. 4.º As empresas de telefonia móvel ou fixa, instituições financeiras, concessionárias de serviços de TV a cabo, seguradoras, planos de saúde ou afins, observarão a limitação de dia e horário para divulgação de ofertas, bem como, vendas de produtos, serviços, cobranças e campanhas por meio de *telemarketing*.

Parágrafo único. A realização de ligações e envio de mensagens instantâneas limita-se ao período compreendido entre 09 (nove) horas e 18 (dezoito) horas, de segunda-feira à sexta-feira e, aos sábados, ao período compreendido entre 10 (dez) horas e 13 (treze) horas, ficando vedadas as ligações e envio de mensagens instantâneas aos feriados ou em horário diverso do estipulado nesta Lei, exceto quando expressamente autorizado pelo consumidor.

Art. 5.º Aqueles que infringirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos à apresentação de reclamação, por parte do consumidor, junto ao órgão administrativo competente que trate da proteção e defesa do consumidor ou medida judicial.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 43741

LEI N.º 5.451, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º O Estado do Amazonas fica impedido de conceder programas de incentivos fiscais, concernentes à Lei 2.826, de 29 de setembro de 2003, a empresas que estejam comprovadamente envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo somente àquelas empresas condenadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2.º As empresas que celebrarem acordo de leniência após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal n. 12.846, de 1.º de agosto de 2013, especialmente o pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43742

LEI N.º 5.452, DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a instalação de placas de advertência, nas rodovias estaduais, orientando quanto à atenção com os ciclistas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º É obrigatória, nas rodovias estaduais, a instalação de placas de sinalização, advertindo os motoristas acerca do cuidado com ciclistas na rodovia.

Parágrafo único. As placas referidas no *caput* deverão ser instaladas em todas as saídas dos municípios com acesso às rodovias, visando garantir uma melhor visualização pelo condutor, contendo as seguintes informações: "Cuidado! ciclista na via".

Art. 2.º A responsabilidade pela implantação estabelecida no art. 1.º ficará a cargo das respectivas concessionárias das rodovias do Estado do Amazonas, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 43743

LEI N.º 5.453, DE 05 DE MAIO DE 2021
ESTABELECE a obrigatoriedade de revendedoras informarem a procedência dos veículos usados que estão expondo para venda.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As revendedoras de veículos seminovos e usados, no âmbito do Estado do Amazonas, informarão ao consumidor se os veículos colocados à venda são oriundos de leilão, locadora ou salvados de seguradoras.

Art. 2.º (VETADO).

Parágrafo único. O valor da multa prevista neste artigo será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei n. 2.228, de 29 de junho de 1994.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 43744

DECRETO N.º 43.814, DE 05 DE MAIO DE 2021
APROVA o Plano de Ação para adequação do Padrão mínimo de qualidade no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do sistema AFI observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada ente o seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o sistema AFI corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dele derivadas, utilizada por todos os Poderes, incluída a Defensoria Pública, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal do Estado em relação à adequação do sistema AFI será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade.

CONSIDERANDO que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do sistema AFI, elaborado pelo Poder Executivo e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo, e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público, deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Secretaria de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.103009/2021-33,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Ação para adequação do Padrão mínimo de qualidade no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, constante no Anexo Único deste Decreto, o qual será publicado no Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Plano de ação, previsto no artigo 1.º deste Decreto, abrange os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Estado.

Art. 3.º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda responsável em divulgar bimestralmente no Portal da Transparência Fiscal do Estado do Amazonas o status do Plano de Ação aos Interessados.

Art. 4.º O Secretário de Estado da Fazenda adotará, por meio de normas complementares, as demais medidas e rotinas necessárias ao cumprimento do plano de Ação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – Adequação do Sistema AFI ao padrão mínimo de qualidade definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
Instituir comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC e sistemas estruturantes, conforme o Decreto Federal Nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.	Governo do Estado do Amazonas.	Junho/2021
Estabelecer calendário de reuniões bimestrais para monitoramento dos prazos.	Presidente da Comissão.	Julho/2021
Levantar a necessidade de Recursos Humanos.	Secretarias: SEFAZ, CGE, SEAD, SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, do Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	Julho/2021
Analisar os Portais de Transparência dos Poderes a fim de verificar o atendimento dos requisitos de padronização exigido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.	Poder Executivo (SEFAZ e CGE) e demais Poderes.	Julho/2021
Analisar a necessidade de ajustes no sistema AFI para a aderência dos requisitos tecnológicos.	DETIN-SEFAZ.	Julho/2021
Analisar o sistema AFI e os sistemas estruturantes para verificar se as informações geradas atendem ao Decreto Federal Nº 10.540/2020.	Secretarias: SEFAZ, CGE, SEAD, SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, do Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	Agosto/2021
Levantar a necessidade de adequações, criação de funcionalidades ou novos sistemas.	Secretarias: SEFAZ, CGE, SEAD, SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, do Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	Agosto/2021
Levantar os custos, para adequação ao padrão mínimo de qualidade	Secretarias: SEFAZ, CGE, SEAD,	Agosto 2021

PLANO DE AÇÃO – Adequação do Sistema AFI ao padrão mínimo de qualidade definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, para inclusão no PLOA/2022 de cada Secretaria.	SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, do Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	
Analisar os procedimentos contábeis do AFI se estão em conformidade com as IPCs em vigor.	DECON-SEFAZ.	Agosto/2021
Estabelecer os padrões de transparência (Padronização) entre os Poderes.	Poder Executivo (SEFAZ e CGE) e demais Poderes.	Setembro/2021
Desenvolver e implantar a padronização nos Portais de Transparências, no que couber.	Poder Executivo (SEFAZ e CGE) e demais Poderes.	Dezembro/2022
Desenvolver novas consultas no Portal da Transparência do Estado, caso necessário.	CGE e SEFAZ.	Dezembro/2022
Acompanhar as informações divulgadas no Portal da Transparência do Estado.	CGE e SEFAZ	Dezembro/2022
Desenvolver e implantar novas funcionalidades, módulos e sistemas.	Secretarias: SEFAZ, CGE, SEAD, SEPLANCTI, CSC, SEINFRA e UGPE (Gestoras do Sistema AFI, Portal da Transparência e dos Sistemas Estruturantes).	Dezembro/2022
Elaborar novos procedimentos contábeis no sistema AFI, caso necessário.	DECON-SEFAZ.	Dezembro/2022
Acompanhar a utilização dos procedimentos contábeis nas unidades gestoras.	DECON/DATEC-SEFAZ.	Dezembro/2022
Atualizar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções.	Presidente da Comissão.	Dezembro/2022

Protocolo 43745

DECRETO Nº 43.815, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 319 - Outras Contribuições Decorrentes de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais - Superávit, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.815, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL										
11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2633 Transferência de Recursos Financeiros para Projetos de Assistência Social										
14 422 3235 2633	0001 A	319	3350			8.000.000,00				
TOTAL						8.000.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA										
										8.000.000,00
Protocolo 43746										

DECRETO Nº 43.816, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$46.600.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 322 - Apoio Financeiro aos Estados - Complemento FPE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.816, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	322	3390				11.085.039,59			
3231 GESTÃO SUS										
2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 124 3231 2249	0001 A	322	3390				282.741,32			

3305 SAÚDE EM REDE

2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada				
10 302 3305 2224	0011 A	322	3390	5.335.509,47
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência				
10 302 3305 2240	0001 A	322	3390	312.814,90
	0007 A	322	3390	83.050,00
	0008 A	322	3390	1.280.821,38
	0011 A	322	3390	8.064.422,59
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança				
10 302 3305 2245	0011 A	322	3390	1.825.485,18
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas				
10 302 3305 2247	0011 A	322	3390	504.722,37
2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados				
10 302 3305 2250	0001 A	322	3390	6.649.287,67
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar				
10 244 3305 2282	0001 A	322	3390	477.752,29
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado				
10 302 3305 2283	0001 A	322	3390	422.500,00
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial				
10 302 3305 2510	0011 A	322	3390	1.012.739,05
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades				
10 302 3305 2557	0011 A	322	3390	3.721.673,11
2615 Operacionalização das Ações de Transplante				
10 302 3305 2615	0011 A	322	3390	221.120,78
2688 Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência				
10 302 3305 2688	0011 A	322	3390	51.900,00
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19				
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus				
10 122 3308 1554	0001 P	322	3390	166.405,00
	0011 P	322	3390	5.102.015,30
TOTAL				46.600.000,00
TOTAL POR SECRETARIA				46.600.000,00
Protocolo 43747				

DECRETO Nº 43.817, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 43.817, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001 A	100	3390				200.000,00			
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00
ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO										
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001 A	100	3190		200.000,00					
TOTAL					200.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00
Protocolo 43748										

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do ato de disposição do servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico - TEC- T.S.N.S-A, Matrícula n.º 243.346.0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Termo de Opção de Vencimentos às fls. 36 dos autos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000753/2021-99, resolve

RETIFICAR o Decreto de 23 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Estado o servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, na forma abaixo:

“CONSIDERANDO o pedido contido nos Ofícios n.º 0.111/2021-GPGE e n.º 193/2021-GPGE, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, pelo Procurador-Geral do Estado, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, nos termos do disposto no inciso I e XVI, *in fine*, do artigo 10, da Lei n.º 1.639/83, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 34/04, conforme Portaria n.º 007/2021-GPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer-Chefia n.º 00028/2021-PGE, da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Pessoal Civil, Dra. Ellen Florêncio Santos Rocha, que em sua Ementa manifestou-se: **DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO EXECUTIVO ESTADUAL. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO EM ÓRGÃO DO MESMO PODER. RESSARCIMENTO - É possível ao servidor colocado à disposição de órgão diverso da sua lotação original, para exercer cargo em comissão, dentro do Poder Executivo, fazer opção quanto à sua remuneração, como garante o §3.º do artigo 52, da Lei 1.762/86 (.....respeitado o direito de opção quanto aos vencimentos);**

CONSIDERANDO que o servidor fez a opção pelos vencimentos integrais de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 52, §3.º da Lei 1.762/86 e da gratificação a ele atrelada, permanecendo, para isso, na folha da Secretaria de Estado de Saúde, bem como as verbas que remuneram o cargo em comissão de Assessor II, da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, excetuado o vencimento deste;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, § 3.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, resolve

CONSIDERAR à disposição, junto à Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1.º de fevereiro de 2021, **JEFFERSON DA COSTA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico - TEC-T.S.N.S-A, Matrícula n.º 243.346.0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43749

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARILTON SILVA SEIXAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 125, de 1.º de novembro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43750

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOAREIS MENDES DE SOUZA**, para exercer, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43751

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MATHEUS GUERRA LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELIANA MATOS DE ARAÚJO**, para exercer, na Superintendência Estadual de Habitação, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43752

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KARYNE RIBEIRO DE MEDEIROS MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRYELLE FARIAS CORRÊA VIEIRA**, para exercer, na CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43753

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PEDRO HENRIQUE MENDES DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 1.º de maio de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAFAELA DE MEDEIROS DA COSTA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43754

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 325/2021-GDP/ARSEPAM, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002812/2021-63, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 29 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 13, nos itens I e II, na parte em que exonerou **MARIA DIVINA VARGAS DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, constante do Anexo Único da Lei n.º 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de janeiro de 2020, e nomeou **ELIENE DE AZEVEDO CARDOSO**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43755

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 29 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, apresentou incorreção referente ao nome do Senhor **VICTOR MATEUS DINIZ ALBUQUERQUE**, em função do pedido constante no Ofício n.º 0558/2021-GS/SSP, formalizado no Processo n. 01.01.011101.002638/2021-59;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a correção, com vistas à regularizar a situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0623/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003020/2021-06, resolve

RETIFICAR o Decreto de 29 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, no item II, na parte referente ao nome do Senhor **VICTOR MATEUS DINIZ ALBUQUERQUE**, erroneamente grafado como **VICTOR MATHEUS DINIZ ALBUQUERQUE**, que promoveu sua nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43756





Esta plataforma foi atualizada no dia 23 de julho de 2020. Portanto, as edições anteriores a essa data podem demorar a aparecer na pesquisa por palavras. Caso não consiga encontrar a sua consulta, ligue para (92) 2101-7500.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**
Conheça e divulgue
o sistema de consulta online



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021-CASA CIVIL
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.
CONVENIENTES: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA e o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu Titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a CESSÃO, por disposição, da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., dos técnicos constantes no Anexo 1 deste documento, para a Casa Civil.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo de Convênio, a título de ressarcimento, é de R\$ 829.266,04 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), de acordo com o Plano de Trabalho.
VALOR MENSAL: O valor mensal estimado do presente Termo de Convênio será de acordo com o Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- As despesas com a execução do presente termo de convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.112.0001.2003.0001; Fonte do Recurso: 01000000; Natureza da Despesa: 31909601; tendo sido emitida pelo **SEGUNDO CONVENIENTE** a Nota de Empenho nº. 2021NE0000298, datada de 04/05/2021, no valor de R\$ 260.051,29 (duzentos e sessenta mil, cinquenta e um reais e vinte e nove centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 04 de maio de 2021.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 43235

PORTARIA Nº. 029/2021 - CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das salas que fazem parte do complexo da Sede do Governo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 00100/2021-GS/SEINFRA e peças técnicas apresentadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº. 24.634, de 16 de novembro de 2004.
RESOLVE:
CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 18.208,19 (dezoito mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos), em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, tendo como objeto o serviço de reforma e adequação de salas e setores integrantes da Casa Civil, Vice Governadoria e Casa Militar, oriundos do Processo nº. 01.01.011101.000075/2021-64 - CASA CIVIL.

Função	Subfunção	Programa	Projeto	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
04	122	3229	1501	0001	449051	121	R\$ 18.208,19

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de abril de 2021.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 43217

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 168/2021-GSPGE
CONCEDE férias ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
CONCEDER 10 dias de férias ao servidor **JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS** matrícula nº 183.150-0 C, sendo: 09 dias de férias do exercício de 2006 e 01 dia do exercício de 2014, a contar de 06/05/2021 até 15/05/2021.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de abril de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43249

PORTARIA Nº 169/2021-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 60 dias de férias da Procuradora do Estado **BÁRBARA FERNANDEZ DE BASTOS**, matrícula nº 248.913-9 A, sendo: 30 dias do 2º período do exercício de 2020 e 30 dias do 1º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de abril de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43252

PORTARIA Nº 170/2021-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA férias à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
CONSIDERAR CONCEDIDO 16 dias de férias à Procuradora do Estado **BÁRBARA FERNANDEZ DE BASTOS**, matrícula nº 248.913-9 A, referente ao 1º período do exercício de 2020, a contar de 05/04/2021 até 20/04/2021.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de abril de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43253

PORTARIA Nº 171/2021-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 60 dias de férias da servidora **MARIA GORETH DA SILVA CALDERARO**, matrícula nº 052.046-2 G, sendo: 30 dias do exercício de 2020 e 30 dias do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43254

PORTARIA Nº 172/2021-GSPGE
CONCEDE férias à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 05 dias de férias à servidora **KARINE ROBERTA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 254.702-3 A, referente ao exercício de 2021, a contar de 10/05/2021 até 14/05/2021, e os 25 dias restantes sejam transferidos para outra oportunidade por necessidade do serviço.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43255

PORTARIA Nº 173/2021-GSPGE
TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **MICKAELA ANTONY DANTAS BARROS**, matrícula nº 228.131-7 A, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43256

PORTARIA Nº 174/2021-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA licença especial à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, 11 dias de licença especial à Procuradora do Estado **HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA**, matrícula nº 155.471-9 F, referente ao quinquênio de 2007/2012, a contar de 14/04/2021 até 24/04/2021.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43257

PORTARIA Nº 175/2021-GSPGE
INTERROMPE licença especial da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
INTERROMPER a partir de 04/09/2020, o gozo da licença especial concedida através da Portaria 308/2020-GSPGE, publicada no DOE de 01/10/2020 da servidora **MARIA LUZIA DE OLIVEIRA PANTOJA**, matrícula nº 112.986-4

D, referente ao quinquênio de 2009/2014, conforme requerimento da servidora.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43258

PORTARIA Nº 176/2021-GSPGE
CONCEDE licença para tratamento de saúde à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.
R E S O L V E,
CONCEDER nos termos do artigo 66, I, da Lei nº 1.639/83, à Procuradora do Estado **SIMONETE GOMES SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 126.286-6 D, 30 dias para tratamento de saúde, a contar de 28/04/2021.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43259

PORTARIA Nº 177/2021-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS**, matrícula nº 244.384-8 D, referente ao 1º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43260

PORTARIA Nº 178/2021-GSPGE
TRANSFERE férias do servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do servidor **MATHEUS JOSÉ ALVES DE LIMA**, matrícula nº 248.948-1 B, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de abril de 2021.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43261

PORTARIA Nº 278/2020-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDO afastamento à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDO 05 dias de afastamento à Procuradora do Estado **HELGA COSTA MENDONÇA DE REZENDE**, matrícula nº 221.394-0 B, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, para serem usufruídos nos dias 20/04/2020 até 24/04/2020.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43267

PORTARIA Nº 280/2020-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **ELIZABETH LOPES DUARTE**, matrícula nº 176.927-8 E, referente ao exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43272

PORTARIA Nº 281/2020-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA férias à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDO 05 dias de férias à servidora **GUARACY TAVARES ADWARDS**, matrícula nº 143.013-0 D, referente ao exercício de 2016, a contar de 03/08/2020 até 07/08/2020.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43274

PORTARIA Nº 282/2020-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **MARIA GISLAINE LOUREIRO DE MORAES MATTOS**, matrícula nº 141.089-0 C, referente ao exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43276

PORTARIA Nº 283/2020-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias do servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias do servidor **JOÃO MARCOS CONCEIÇÃO BERNARDO**, matrícula nº 232.801-1 A, referente ao exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43277

PORTARIA Nº 284/2020-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA férias à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDO 12 dias de férias à Procuradora do Estado **GLICIA PEREIRA BRAGA**, matrícula nº 129.363-0 C, referente ao 2º período do exercício de 1999, a contar de 03/08/2020 até 14/08/2020.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43278

PORTARIA Nº 285/2020-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **VIRGÍNIA NUNES BESSA**, matrícula nº 197.014-3 B, referente ao 2º período do exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43282

PORTARIA Nº 286/2020-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA férias à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDO 12 dias de férias à Procuradora do Estado **IVANIA LUCIA SILVA COSTA**, matrícula nº 211.268-0 B, sendo: 01 dia do 2º período do exercício de 2012, 06 dias do 2º período do exercício de 2013 e 05 dias do 2º período do exercício de 2014, a contar de 03/08/2020 até 14/08/2020.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 5 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43283

PORTARIA Nº 287/2020-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **INDRA MARA DOS SANTOS BESSA**, matrícula nº 116.430-9 H, referente ao 2º período do exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43285

PORTARIA Nº 288/2020-GSPGE
CONSIDERA TRANSFERIDA férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **MARIA HOSANA DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº 149.929-7 G, referente ao 2º período do exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de agosto de 2020.
FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 43286

PORTARIA Nº 291/2020-GSPGE

CONSIDERA CONCEDIDA licença ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Laudo Médico nº 168589/2020, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

RESOLVE,

CONSIDERAR CONCEDIDO nos termos do art. 65, I, da Lei nº 1.762/86, o servidor **TENORIO DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 001.028-6 C, licença médica pelo prazo de 180 dias, no período de 06/02/2020 até 02/08/2020.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de agosto de 2020.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43287

PORTARIA Nº 292/2020-GSPGE

CONSIDERA TRANSFERIDA férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONSIDERAR TRANSFERIDA por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **MATEUS SEVERIANO DA COSTA**, matrícula nº 248.396-3 A, referente ao 2º período do exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de agosto de 2020.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 43288

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

ERRATA

Que se faz a **Portaria** que ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais, **publicada no D.O.E. nº 34.492, de 30.04.2021, Poder Executivo - Seção II, página 12.**
ONDE SE-LÊ: PORTARIA Nº 312/2021-GAB/SES-AM.
LEIA-SE: PORTARIA Nº 221/2021- GAB/SES-AM.

Manaus, 05 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43284

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 029/2021-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 26 de abril de 2021.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 068/2020/CRDM/SEDUC (Processo originário nº 011.40474.2014-SEDUC) que apura denúncia formulada contra a servidora **FABIOLA TENÓRIO NEVES**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **FABIOLA TENÓRIO NEVES**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140.629-9B nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto do relator.

RESOLVE:

- I - **APROVAR** por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - **SUGERIR** que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **FABIOLA TENÓRIO NEVES**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140.629-9B nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;
III - **SUBMETER** os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 26 de abril de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 43214

TERMO DE CONTRATO Nº. 16/2021

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o **INSTITUTO EUVALDO LODI**. **OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento de estagiários para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC/AM, sendo **quatrocentos (400) estagiários** de Nível Superior e **duzentos (200) estagiários** de Nível Médio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Projeto Básico, ambos constando nos autos do processo de contratação, conforme Memo. nº 003/2020-DGP, Parecer nº 1.957/2020-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, portaria GS nº 1.513, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12.01.2021. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Termo de Contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.035.680,00 (cinco milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001, 12.362.3283.2553.0001, 12.361.3283.2548.0001, 12.362.3283.2276.0001, 12.367.3283.2623.0001 e 12.366.3283.2622.0001**; Natureza de Despesa: **33903915**; Fonte de Recurso: **0100 e 0246**, tendo sido emitidas em **26.04.2021**, a Nota de Empenho nº. **0001029** no valor de R\$ 659.520,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), a NE nº. **0001030** no valor de R\$ 929.160,00 (novecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais), a NE nº. **0001031** no valor de R\$ 917.136,00 (novecentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais), a NE nº. **0001032** no valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais), a NE nº. **0001033** no valor de R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Tendo sido emitida em 27.04.2021 a NE nº **0001036** no valor de R\$ 68.928,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais). O valor de R\$ 659.520,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de R\$ 1.678.560,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente ao restante do termo, será empenhado no exercício vindouro conforme disponibilidade orçamentária. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 013.008738/2020 e 028101.005107/2020.

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 43223

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 0434, de 04 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser dispensável a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
CONSIDERANDO que a PRODAM é prestadora dos serviços de *Contact Center*, com adoção de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo *omnichannel*, destinados à Central de Atendimento da SEDUC;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante, às fls. 077-CSC até 114-CSC apresentada pelo setor solicitante;
CONSIDERANDO que o preço constante do orçamento apresentado pela **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, às fls. 057-CSC até 066-CSC está compatível com os preços praticados no mercado conforme o documento presente às fls. 045-CSC até 056-CSC;
CONSIDERANDO finalmente o constante nos Processos nº 01.01.013102.00001848.2021-CSC e 01.01.028101.00005163.2021-SEDUC,

RESOLVE:

I - DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de dos serviços de *Contact Center*, com adoção de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo *omnichannel*, destinados à Central de Atendimento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas, compreendendo os serviços de Atendimento Receptivo Humano Telefônico, Receptivo Eletrônico (URA), Ativo (Humano, SMS-Short Message Service), Atendimento Multicanal, (e-mail/formulário eletrônico, Aplicativos Movéis, Mensageira Instantânea, carta, chat, *chatbot*, Presencial Ouvidoria), bem como criação e atendimento nas principais redes sociais abertas, abrangendo todos os recursos necessários à execução e manutenção dos serviços, em especial: infraestrutura, recursos humanos, gestão e tecnologia.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, CNPJ nº. 04.407.920/0001-80, pelo valor global de R\$ 17.505.370,65 (dezesete milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43237

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº. 2.607, de 28 de junho de 2000 e nº. 2.616, de 26 de setembro de 2000.

EXTRATO DE CONTRATOS:

Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado - PSS/2019-2020, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03. 2020 de acordo com a Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO			
MUNICÍPIO: MANAUS			
Nº	COORD. DISTRITAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	COORDENADORIA 02	FRANCISCA CHAGAS PEREIRA MATOS	16.03.2021 a 31.12.2021
02	COORDENADORIA 02	HELENA CRISTINA MONTEIRO FIALHO	11.03.2021 a 31.12.2021
03	COORDENADORIA 02	LUCIA OLIVEIRA ABREU	10.03.2021 a 31.12.2021
04	COORDENADORIA 03	ANA IZANETE FERREIRA NAKAUTH	10.03.2021 a 31.12.2021

05	COORDENADORIA 03	DEBORA MIRANDA DA SILVA GARCIA	10.03.2021 a 31.12.2021
06	COORDENADORIA 03	LEA SILVA DOS SANTOS DE SOUZA - PCD	10.03.2021 a 31.12.2021
07	COORDENADORIA 04	ALDANIRA DE SOUZA CASTRO	10.03.2021 a 31.12.2021
08	COORDENADORIA 05	LAURICELIA CARLA MONTEIRO	11.03.2021 a 31.12.2021
09	COORDENADORIA 05	LUCIETE MEIRELES DE CARVALHO	11.03.2021 a 31.12.2021
10	COORDENADORIA 05	RONALDO SANTANA FERREIRA	11.03.2021 a 31.12.2021
11	COORDENADORIA 06	CLEIA DE JESUS BATISTA E SILVA	11.03.2021 a 31.12.2021
12	COORDENADORIA 07	ANA MARCIA VIEIRA SOLART	11.03.2021 a 31.12.2021
13	COORDENADORIA 07	CLAUDIA CELIA DUARTE DE SOUZA	11.03.2021 a 31.12.2021
14	COORDENADORIA 07	LUCILENE DA SILVA PINHEIRO	16.03.2021 a 31.12.2021
15	COORDENADORIA 07	MARIA PERPETUA SOCORRO FREITAS JAQUES	11.03.2021 a 31.12.2021
16	COORDENADORIA 07	TANILIA DO ROSARIO LIMA GALVAO	12.03.2021 a 31.12.2021

INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	ATALAIA DO NORTE	MARCOS MONTEIRO KANAMARY	26.04.2021 a 31.12.2021
02	BENJAMIN CONSTANT	FRANCISCO AIAMBO PACAIO	06.04.2021 a 31.12.2021
03	BENJAMIN CONSTANT	LEIA RODRIGUES VITOR	11.03.2021 a 31.12.2021
04	BENJAMIN CONSTANT	MARCE MIRIA MANOIAM DA SILVA	06.04.2021 a 31.12.2021
05	COARI	VALDIVINO ALENCAR DA SILVA	12.03.2021 a 31.12.2021
06	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALMEIDA	25.03.2021 a 31.12.2021
07	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	FARLEY TOURINHO DE SOUZA	12.03.2021 a 31.12.2021
08	TABATINGA	DIONE SAMPAIO PINTO	06.04.2021 a 31.12.2021
09	TABATINGA	GRASILDA LARDILAO MANDUCA	23.03.2021 a 31.12.2021
10	TABATINGA	INESIO FORTES LEOPOLDINO	23.03.2021 a 31.12.2021
11	TABATINGA	JOCIEL PINTO SEVERINO	26.03.2021 a 31.12.2021
12	TABATINGA	MARCELINO DO CARMO FARIAS	09.04.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43328

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE (ACRÉSCIMO) dos Contratos de Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior, - Processo Seletivo Simplificado - PSS - 2019/2020, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03. 2020 de acordo com a Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000, a seguir denominado simplesmente CONTRATO, tendo em vista o que consta no processo administrativo de nº 002723/2014-PGE, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673 de 28 de agosto de 2001, é assinado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000.

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	BERURI	CRISTINA CARVALHO DA SILVA	01.03.2021 a 31.12.2021
02	BERURI	MARILENE CHAGAS PEREIRA	01.03.2021 a 31.12.2021
03	BERURI	ROSEANE BASTOS DE MELO	01.03.2021 a 31.12.2021
04	FONTE BOA	LUZIANEA MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA	15.03.2021 a 31.12.2021
05	IRANDUBA	LUCIVALDO LOMAS DA SILVA	01.03.2021 a 31.12.2021
06	ITAPIRANGA	ARIMAR ALMEIDA DE CASTRO	01.03.2021 a 31.12.2021
07	MARAA	FRANCISCO RENATO MORAES PRAIANO	01.03.2021 a 31.12.2021
08	MARAA	MISTERDA RODRIGUES DA SILVA	01.03.2021 a 31.12.2021
09	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	ROBERTO DA GAMA MELGUEIRO	01.03.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43330

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 429, de 04 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 035/2021 - GELOT/SEDUC.**
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Regime Complementar (**Capital**), por itens, conforme abaixo especificado:
Portaria GS Nº 262/2021, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
AGEU DE SIQUEIRA CAVALCANTI, matrícula 132337-7D, para ministrar 16h, de Sociologia, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, no Colégio Militar da Polícia Militar de Manaus.
COORD. DISTRITAL 05
THIAGO DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 234638-9A, para ministrar 5h, de Língua Estrangeira Moderna, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, na EE PADRE LUIS RUAS.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43332

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 428, de 04 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 035/2021 - GELOT/SEDUC.**
RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias de Regime Complementar (**Capital**), por itens, conforme abaixo especificado:
Portaria GS Nº 262/2021, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
VITOR MOCKER MARQUES, matrícula 254619-1A, para ministrar 03h de Sociologia e Geografia, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, na EE ESTELITA TAPAJOS, conforme abaixo:
Onde se lê: ...3h de Sociologia e Geografia;
Leia-se: ...3h de Geografia e 11h de Sociologia.
COORD. DISTRITAL 05
CELICE MEIRE SILVA DE FREITAS, matrícula 236671-0A, para ministrar 3h de Ensino Religioso, no turno vespertino no período de 01/03/2021 a

31/12/2021, na escola EE PROF DEMOSTENES BELDUQUE ARAUJO TRAVESSA, conforme abaixo:
Onde se lê: ...EE PROF DEMOSTENES BELDUQUE ARAUJO TRAVESSA;
Leia-se: ...EE DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES.
ERICA DE SOUZA NOBRE, matrícula 223473-4B, para ministrar 18h, de Filosofia e História, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 12/03/2021, na EE VASCO VASQUES, conforme abaixo:
Onde se lê: ...01/03/2021 a 12/03/2021;
Leia-se: ...01/03/2021 a 19/04/2021.
JOAO VITOR SILVA DE LOUREIRO, matrícula 235384-9B, para ministrar 13h, de Física, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, na EE PROF JORGE KARAM NETO, conforme abaixo:
Onde se lê: ...13h;
Leia-se: ...8h.
Portaria GS Nº 184/2021, publicada no Diário Oficial, de 12/03/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
FRANKLIN FREITAS DE ARAUJO, matrícula 181335-8C, para ministrar 4h, de Física, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, na EE ANTONIO LUCENA, conforme abaixo:
Onde se lê: ...4h;
Leia-se: ...8h.
LUIZ CARLOS SANTOS FILHO, matrícula 252591-7A, para ministrar 16h, de Ciências e Religião, no turno integral, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, na EE LEOPOLDO NEVES, conforme abaixo:
Onde se lê: ...EE LEOPOLDO NEVES;
Leia-se: ...EE ISAAC BENZECRY.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de maio de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43333

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 387, de 30 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.00002848.2021/ SEDUC e do MEMO nº 102/2021/DEGESC/SEDUC;
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Gestor da Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano, (Tipo I, Simbologia FGD-1), Coordenadoria Distrital 03, município de Manaus, o **TC - QOPM REJANE FILGUEIRAS COSTA**, matrícula nº 148951-8A, a partir de 02/03/2021.
II. DESIGNAR para a função, o **Cap. QOPM EYDERSON PRADO DA FONSECA**, matrícula nº 148876-7A, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a partir de 02/03/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 43334

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 382, de 29 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.2404.2021/SEDUC e do MEMO nº 088/2021/DEGESC;
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Gestor da Escola Estadual Professor Demostenes Belduque Araújo Travessa, (Tipo II - Simbologia FGD-2), Coordenadoria Distrital 05, município de Manaus, o servidor **NELSON MAIA RAMOS**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 222841-6A, a partir de 02/03/2021.
II. DESIGNAR para a função, a servidora **ROSANGELA VIEIRA DE CARVALHO**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 2190745A, a partir de 02/03/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício
Protocolo 43335

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ERRATA do Extrato do 2ºTA ao CG Nº 09/2020-SEC. Publicado no DOE, Ed.34.401, Poder Executivo, Seção II, pág. 24. Onde se lê: Data: 30.12.2020, leia-se: Data: 29.12.2020. Manaus, 04.05.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 43222

Portaria n.º 016/2021/GS/SEC/2021 -GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA/SEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA, a ser concedida a servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do poder Executivo, CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 04/02/2021, RESOLVE:

RESOLVE:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme fixado em Lei nº 3.301, anexo único, aos seguintes servidores: :

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	LÍVIA MIRANDA DE ARAÚJO	SUBGERENTE - AD-3	11	01/02/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, em Manaus(AM), 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 43234

Portaria n.º 001/2021/GS/SEC/2021 -GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA/SEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008, que Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA, a ser concedida a servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do poder Executivo, CONSIDERANDO, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 22/12/2020. RESOLVE

RESOLVE:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, ao ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme fixado em Lei nº 3.301, anexo único, aos seguintes servidores::

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	ROCICLEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	GERENTE - AD-2	9	02/01/2021

zII - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, em Manaus(AM), 2 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 43236

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento do servidor relacionado abaixo:
Nome e Cargo: Cristóvão Mota de Carvalho - Ten. QOAPM; **Destino e Período:** Alvarães/AM - 23/05/2021 a 28/05/2021.
Objetivo: Realizar diligências visando a instrução de sindicância.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 05 de maio de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 43219

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA Nº 0024/2020 - GSE
I - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - SEAGI
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339030.
APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 05 de maio de 2021

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 43220

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

PORTARIA Nº 0025/2020 - GSE
I - WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - SEAGI
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339039.
APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 05 de maio de 2021

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 43221

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00446/2021.
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
KELLYSON SANTOS OLIVEIRA - Engenheiro PCDP: 157/2021 - Destino: Jutai/AM. Período: 04 à 09/05/2021. Objetivo: Realizar levantamento técnico para elaboração de projeto Básico e orçamento para conclusão da obra do Prédio - UEA. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista.

PCDP: 166/2021 - Período: 30/04/2021 e PCDP: 167/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 27/04/2021. Objetivo: Conduzir o engenheiro Rodrigo Andrade Costa ao município de Presidente Figueiredo/AM. PCDP: 197/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 26/04/2021. Objetivo: Conduzir a engenheira Janice Fernandes Carvalho do município de Itacoatiara/AM à Manaus/AM e PCDP: 194/2021 - Destino: Itapiranga/AM. Período: 04 à 05/05/2021. Objetivo: Conduzir a engenheira Tyssia Régia C. Oliveira e o engenheiro Ted Wilson L. Galvão, ao município de Itapiranga/AM. TYSSIA RÉGIA RAYOL CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Engenheira Civil. PCDP: 168/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/Vila de Balbina/AM. Período: 27 à 28/04/2021. Objetivo: Realizar vistoria técnica no âmbito do Termo de Contrato nº 001/2020-SEINFRA. PCDP: 169/2021 - Destino: Itapiranga/AM. Período: 04 à 05/05/2021. Objetivo: Realizar vistoria técnica no âmbito do CT nº 037/2020-SEINFRA. JAILTON MACHADO DE LIMA - Engenheiro. PCDP: 171/2021 e HUGO LEONARDO MENEZES DE SALES - Assessor IV. PCDP: 173/2021 Destino: Tapauá/AM. Período: 29/04/2021 à 02/05/2021. Objetivo: Atualização de levantamento no Núcleo de Ensino Superior da UEA, com intuito de um novo orçamento, para elaboração de Projeto Básico. FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE - Engenheiro. PCDP: 174/2021 - Destino: Tabatinga/Benjamin Constant/AM. Período: 04 à 07/05/2021. Objetivo: Realizar vistoria nas instalações elétricas do Prédio principal do CETAM, em Benjamin Constant/AM para fins de conclusão da obra. ARTHUR GABRIEL GONÇALVES NETO - Engenheiro. PCDP: 176/2021 - Destino: Nova Olinda/AM. Período: 17 à 21/05/2021. Objetivo: Realizar fiscalização dos CT nº 033/2020 e CT 60/2020-SEINFRA e PCDP: 183/2021 - Destino: Careiro/Autazes/AM. Período: 04 à 07/05/2021. Objetivo: Fiscalizar os Contratos nº 04/2020-SEINFRA, nas Rodovias Autazes e Manaquiri; CT nº 12/2021-SEINFRA; Ramal no Careiro; CT nº 021/2020-SEINFRA, em Autazes/AM; CT nº 13/2021-SEINFRA, da Cabeceira do Purupuru no Careiro/AM. RODRIGO ANDRADE COSTA - Engenheiro. PCDP: 178/2021 - Destino: Manacapuru/Beruri/AM. Período: 03 à 05/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização no CT nº 029/2020-SEINFRA e CV nº 004/2020-SEINFRA na sede do município de Beruri/AM. ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP: 177/2021 e NATHANAEL DO NASCIMENTO ANDRADE - Assessor II. PCDP 179/2021 - Destino: Porto Velho/ Humaitá/ Lábrea/AM. Período: 03 à 10/05/2021. Objetivo: Proceder coleta e estudo de solo existente nas vias; levantamento de jazidas e estudo para composição de mistura para sub-base e base, para o projeto do sistema viário do município de Lábrea/AM. JANICE FERNANDES CARVALHO - Cadista. PCDP: 186/2021 - Destino: Porto Velho/Humaitá/Lábrea/AM. Período: 03 à 10/05/2021. Objetivo: Proceder vistoria e georreferenciamento nas ruas do sistema viário na sede do município de Lábrea/AM. ELIZA MARIA CARVALHO COUTINHO SENA - Assessor II. PCDP 185/2021 e WALTER DA SILVA MERGULHÃO - Assessor Técnico. PCDP: 187/2021 - Destino: Porto Velho/Humaitá/Lábrea/AM. Período: 03 à 10/04/2021. Objetivo: Realizar vistoria nas ruas do sistema viário urbano do município de Lábrea/AM, que se encontram em processo de deterioração com fins de mensurar os dados para elaboração do Projeto Básico. ANTONIO CARLOS GOMES MIRANDA FILHO - Engenheiro. PCDP 180/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 11 à 12/05/2021. Objetivo: Proceder Recebimento Definitivo do CT nº 022/2020-SEINFRA, Comunidade rural de Itauba no município. PCDP 181/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 19 à 20/05/2021. Objetivo: Proceder fiscalização no CT nº 027/2019-SEINFRA. Manaus, 04 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43263

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 05.05.2021. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa M. L. NASCIMENTO. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/05/2021 a 07/05/2022, bem como o acréscimo de 24,47% (vinte e quatro vírgula quarenta e sete por cento). O valor mensal de R\$ 48.195,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 578.340,00 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte: 01600000, tendo sido emitida, em 30/04/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000399, no valor de R\$ 85.144,50 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais

e cinquenta centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente.. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000984.2021-SEINFRA. Manaus, 05 de maio de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43240

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 069/2020-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de 24/04/2021 e 17/03/2021, respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado Processo nº 01.01.025101.00001108.2021-SEINFRA. Manaus, 05 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43242

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. PARTICÍPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus-SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o aumento do valor global do Convênio nº 005/2019-SEINFRA, previsto na Cláusula Oitava do aludido instrumento, que passa a ser acrescido em R\$ 249.967,42 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 24,99% (vinte e quatro, vírgula noventa e nove por cento) do seu valor inicial, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no novo Plano de Trabalho. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0011, Natureza da Despesa: 44404244, Fonte: 03600000, Nota de Empenho nº 2021NE0000398, emitida em 29.04.2021. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000318.2021 - SEINFRA. Manaus, 05 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43244

**Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA - SEJUSC**

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 11/11/2020, Edição nº 34.371 do DOE, pág.11, Poder Executivo - seção II, referente ao Extrato nº 127/2020-SEJUSC **ONDE SE LÊ:** Data da Assinatura: 05/11/2020. **LEIA-SE:** Data da Assinatura: 26/10/2020. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 04 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 43280

**Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS**

EXTRATO Nº 053/2021-SEAS

Espécie: TERMO DE CONTRATO nº 002/2021-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, e a empresa **PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.308.187/0001-00, representada pelo Sr. **ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, fornecimento e ad-

ministração de cartão eletrônico, para concessão de benefícios durante o período de enchente para beneficiário em situação de vulnerabilidade social, alimentar e desabrigados; **Valor Global:** R\$ 30.000.000,00; **Valor Empenhado:** R\$ 10.000.000,00; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01180000; **ND:** 33903953; **NE:** 2021NE0000199; **Assinatura:** 26/04/2021; **Vigência:** 26/04/2021 à 26/10/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000351.2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Art.24º, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Manaus, 28 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretaria Executiva - SEAS

Protocolo 43209

PORTARIA Nº 118/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS, firmada no exercício de 2021, a servidora **LUANA MACHADO DOS SANTOS**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 5811-AADESAM, lotada na Comissão de Monitoramento e Avaliação-C-MA, para, a partir de 09/05/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **TERMOS DE FOMENTOS Nºs 025/2021-FEAS e 026/2021-FEAS**, firmados entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e as instituições: **JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS** e o **CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 3 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 43205

**Secretaria de Estado da Produção Rural
- SEPROR**

EXTRATO Nº 05/2021

Extrato da PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO **Nº05/2020-SEPROR.PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e o Instituto Jovens do Futuro - IJF. **Objeto:** Prorrogar a vigência por um período de 90 (Noventa dias), contados a partir da data de assinatura. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 43194

EXTRATO Nº 04/2021

Extrato da PRORROGAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO **Nº006/2019- SEPROR.PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e o Instituto Ambiental de Desenvolvimento ECO Sustentável - ECOCID. **Objeto:** Prorrogar a vigência por um período de 90 (noventa dias), contados a partir da data de assinatura. **CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 43195

**Secretaria de Estado de Relações
Federativas e Internacionais - SERFI**

Portaria Nº 07/2021-GS/SERFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - TRANFERIR por necessidade de serviço, os períodos de férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de 2019/2020**, dos servidores abaixo relacionados:

FERNANDO PEREIRA DA CRUZ, 20 (vinte) dias de férias previstos na Portaria nº 069/2019-GS, para o mês de maio/2020, **a serem usufruídos em outra oportunidade.** O servidor usufruiu 10 (dez) dias de férias no período de 04 a 13/01/2021.

LUIS CLAUDIO QUARESMA DE MENEZES, 10 (dez) dias de férias previstos na Portaria nº 069/2019-GS, para o mês de fevereiro/2020, **a serem usufruídos em outra oportunidade.** O servidor usufruiu 20 (vinte) dias de férias no período 01 a 10/06/2020 e 02 a 11/09/2020.

II - DETERMINAR que a Gerência de Pessoal efetue os registros na ficha funcional do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO,** em 05 de maio de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 43225

Portaria Nº 009/2021-GS/SERFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - TRANFERIR por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de 2020/2021**, dos servidores abaixo relacionados, **a serem usufruídos em outra oportunidade:**

LUIS CLAUDIO QUARESMA DE MENEZES, previstos na Portaria nº 036/2020-GS/SERFI, para o mês de fevereiro/2021.

BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, previstos na Portaria nº 036/2020-GS/SERFI, para o mês de março/2021.

FERNANDO PEREIRA DA CRUZ, previstos na Portaria nº 036/2020-GS/SERFI, para o mês de março/2021.

DANIELA GOMES DOS SANTOS, previstos na Portaria nº 036/2020-GS/SERFI, para o mês de abril/2021.

II - DETERMINAR que a Gerência de Pessoal efetue os registros na ficha funcional do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO, em 05 de maio de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 43226

PORTARIA Nº 008/2021-GS/SERFI

A ORDENADORA DE DESPESA POR DESIGNAÇÃO DA SERFI no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a contratação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

CONSIDERANDO que os serviços do Sistema PRODAMRH - Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal - CFPP é realizado exclusivamente pela PRODAM;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços do PRODAMRH, somente para execução de folhas extras não contempladas pelo contrato da SEAD;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.040101.00000024/2021. **RESOLVE:**

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, contratação dos serviços somente para execução de folhas extras não contempladas pelo contrato da SEAD, referente ao Sistema PRODAMRH - Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal - CFPP.

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor anual de R\$ 8.400 e valor mensal de R\$ 700,00.

À consideração do Secretário de Estado da SERFI. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 1994, de acordo com as disposições

acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**
Secretaria de Relações Federativas e Internacionais - SERFI. Brasília, 05 de Maio de 2021.

MYRTES MOURAO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa - SERFI

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 43336

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0148/2021-5; PE 208/21 -CSC (Proc. Nº 013102.000989/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 191.600,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43318

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2021-6; PE 175/21 -CSC (Proc. Nº 013102.000740/2021); OBJETO: Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA FILIAL 15, item(ns) 3 no valor total de R\$ 3.633.624,40; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0151/2021-4; PE 229/21 - CSC (Proc. Nº 013102.001271/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - FILIAL, item(ns) 10 no valor total de R\$ 794.400,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43320

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0153/2021-3; PE 187/21 -CSC (Proc. Nº 013102.001070/2021); OBJETO: Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., item(ns) 8 no valor total de R\$ 5.907.700,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0154/2021 (4,5); PE 095/21 -CSC (Proc. Nº 013102.000478/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 6.335.000,00; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD.

HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 4 no valor total de R\$ 398.534,40; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0157/2021 (3,5,7); PE 168/21 - CSC (Proc. Nº 013102.000540/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2, item(ns) 11 no valor total de R\$ 5.414.320,00; FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA , item(ns) 4 no valor total de R\$ 142.569,00; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 3 no valor total de R\$ 383.630,80; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

.Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43323

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0124/2021-2; PE 169/21- CSC (Proc. nº 013102.000879/2021). OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 0124/2021-2 e-compras.am, para o(s) item(ns) 7. PARTES: Estado do Amazonas e empresa ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Manaus, 28 de abril de 2021.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43324

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001262/2021-80, referente ao PE 267/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 267/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - FILIAL - item(ns): 1; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - item(ns): 4 ; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de maio de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43315

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.000364/2021-89, referente ao PE 120/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 120/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 02 - item(ns) 5; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 7; ELFA MEDICAMENTOS S.A. FILIAL 2 - item(ns) 1, 2; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43316

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.003702/2020-53, referente ao PE 1024/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019. RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do PE 1024/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - item(ns) 2; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de maio de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43317

Resenha: 076/21 - CSC DATA: 05/05/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1.1) TP nº 020/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Elaboração de Projeto e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Implantação do Parque Multiuso de Atividades do Governo do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.

Data da Realização: 07/06/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no site: www.csc.am.gov.br ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/ Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5640/5622.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.1) PE nº 420/2021-CSC: Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Adriano Jorge - FHAJ.

2.2) PE nº 421/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo (NAVALHAS e SWAB), para atender as necessidades dos Institutos que Compõe o Departamento de Polícia Técnico-Científica DPTC/SSP/AM.

2.3) PE nº 422/2021-CSC: Aquisição de Panagens sem nós (Rede de Despesca), utilizadas na Piscicultura, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

2.4) PE nº 423/2021-CSC: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões, Medicina Alternativa e Equipamentos para Estética, para atender as necessidades de Estruturação do Núcleo de Assistência ao Servidor da Segurança Pública, para a Execução do Eixo de Valorização do Profissional e Segurança Pública/SSP-AM.

2.5) PE nº 424/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Apoio Administrativo (Motoboy), para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas IPAAM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 18 de maio de 2021 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 18 de maio de 2021 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 144/2021-CSC, dia 11/05/2021 às 11:00 horas de Brasília.

A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Retificação

1) Retificação referente a Resenha 075/2021-CSC, onde deve ser descon siderado e tornado sem efeito o Aviso de Licitação do PE nº 418/2021-CSC, publicado no dia 04/05/2021, no DOE e endereço eletrônico <https://www.csc.am.gov.br>.

Resultado do Julgamento das Documentações

CC nº 003/2021-CSC.

Empresas Habilitadas:

- CONSTRUTORA DINIZ EIRELI

- E M T CONSTRUTORA LTDA

Empresas Inabilitadas:

- CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

- LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA

Não havendo interposição de recurso, a Abertura das Propostas de Preços referente a CC nº 003/2021-CSC ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 13/05/2021, às 08:30 horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações interposto pela empresa METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, não provido, referente à Tomada de Preços nº 008/2021-CSC.

Empresas Habilitadas:

- ELITE CONSTRUÇÕES EIRELI

- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI

- H N LEITE EIRELI

- PÁDUA ENGENHARIA EIRELI

Empresas Inabilitadas:

- METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

- MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZÔNIA EIRELI

A abertura das Propostas de Preços referente a TP nº 008/2021-CSC ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 14/05/2021, às 08:30 horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Resultado do Julgamento das Documentações dos Invólucros de N° 05 Resultado do Julgamento das Documentações dos Invólucros de N° 05 da Concorrência N° 028/2020-CSC,

Empresas Habilitadas:

- MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA

- THERA PUBLICIDADE LTDA

Não havendo interposição de recurso, será adotado o procedimento previsto no item 24.1 do Edital. Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento das Documentações dos Invólucros de N° 05 pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 43325

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

Resenha de 3 de maio de 2021

PORTARIA n. 26/AJAI-PMAM/2021

Assunto: Divulgação do resultado da Entrega do Exame Toxicológico e convocação para a Entrega de Documentos - SUB JUDICE. Referência: Edital n. 02/2011/PMAM de 02 de fevereiro de 2011. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0748370-80.2020.8.04.0001. Considerando a convocação para realização da Entrega do Exame Toxicológico efetuada através da Portaria n. 21/AJAI-PMAM/2021. Considerando o resultado da sessão nº 031/2021, publicada pela JOIS/PMAM, no BG nº 079 de 29 de abril de 2021.

RESOLVE: Art.1º DIVULGAR o nome da candidata abaixo relacionada considerada APTA na Entrega do Exame Toxicológico:

Edital 02 - Curso de Formação de Soldados.

Inscrição	Nome	Class
2067757	LINDALVA FERREIRA APARÍCIO	3324

Art. 2º CONVOCAR a candidata relacionada no artigo 1º a comparecer na Diretoria de Pessoal da Ativa - DPA, localizada no Comando Geral da PMAM, na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Petrópolis, CEP: 69063-010, Manaus/AM, no dia 10 de maio de 2021, às 9:00 horas, para realizar, a entrega de todos os documentos previstos no item 17 do Edital de regência. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 3 de maio de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 43224

Subcomando de Ações de Defesa Civil
- SUBCOMADEC

Espécie: Extrato Nº 011/2021 da Carta Contrato nº 001/2021-SUBCOMADEC.
Partes: Subcomando de Ações de Defesa Civil, CNPJ 10.599.903/0001-94 e Ômega Serviços de Reforma e Conservações LTDA EPP, CNPJ: 09.665.658/0001-97. **Objeto:** Serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado. **Valor Global:** R\$ 17.550,00. **D.O:** 06.122.0001.2001.0001, **Fonte:** 160, **ND:** 339039, 2021NE00030 de 14/04/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses, **Assinatura da Carta Contrato:** 15/04/2021. CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.** Manaus-AM, 05 de maio de 2021.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 43204

Departamento Estadual de Trânsito do
Amazonas – DETRAN

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2021-DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa DIDATA INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, relativo ao pagamento da Nota Fiscal nº 453, emitida em 04/02/2021, referente à prestação de serviços de clipping eletrônico, executados durante o mês de janeiro de 2021, com fito de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda no Parecer nº 100/2021 - DETRAN/AJUR, emitido em 16/04/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065.1334/2021-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de maio de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 43296

RESENHA DA PORTARIA Nº 207/2021- DETRAN/AM/DP
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. André Luiz Domingues., CRM 6236, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Jr., CRM 4689, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Thalles Adriano Maia Araujo, CRM 3512, Médico Especialista de Tráfego; Os mesmos se reuniram no dia 06 de abril de 2021, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 14h às 18h, nos seguintes candidatos: Alan Sidney Auzier Sobreira, Amanda Araújo Freitas, Antonio Ferraz Bezerra, Armando Lauro de Aguiar Rosas, Carlos Andrade Sousa Almeida, Deison da Silva Costa, Edelfonço de Sá, Elson Augusto Leite Credie, Flávia Hilka Barra do Espírito Santo, Francisca Eliete Correa Osório, Gentil de Abreu Lisboa Neto, Gilrimar Glória Martins, João Gorki Veloso de Araújo, José da Silva Soares, Lília Célia dos Santos Praia, Lourivaldo Teixeira, Manuel Dirceu Alves de Negreiros, Márcia Destro Mendes de Lima, Marco Antonio Pereira Picanço, Maria de Fátima Fernandes Holanda, Maria do Socorro Jeane da Silva, Miguel Pedro Simão Gomes, Raimundo Nonato Vieira do Nascimento, Rocicleide Vieira da Silva, Samira Márcia Zamagna Akel, Suzana Kelly de Souza Ferreira, Vandesnei da Silva Araújo, Walderglaci Mota de Moraes, Wanderson Miguel Maia Chiesa. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão. III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 05 de maio de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 43291

RESENHA DA PORTARIA Nº 208/2021-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Helder Carlos de Andrade Jr., CRM 4689, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Thalles Adriano Maia Araujo, CRM 3512, Médico Especialista de Tráfego; Os mesmos se reuniram no dia 27 de abril de 2021, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 14h às 18h, nos seguintes candidatos: Agnaldo Cavalcante Pereira, Agostinho Pereira dos Reis, Antonio João da Silva Travassos, Christian Alberto Mora Riquelme, David Santos Rocha, Diogo Cativo Freire, Elizabete Andrade Ramos, Francisco Aginaldo Silva dos Santos, Francisco Alves de Sousa, Francisco Ernandes de Araújo, Franio Figueira de Souza, Gerdem Freitas dos Santos, Ivanildo Ferreira de Almeida, José de Ribamar Reis de Lima, José Reynaldo Saraiva Pinheiro, Jucinara Figueiredo Pinheiro, Lauany Cristina Silva do Nascimento, Laura Karina de Oliveira Israel Brandão, Luiz Paulo Segatti, Maria Aparecida Rodrigues da Silva Lima, Nadia Garcia Prata, Patrício Figueiredo da Silveira, Paulo Sérgio Ferreira da Silva, Rayssa Gabriela Nery Ferreira, Renato da Costa Batista, Rosalba Pereira de Azevedo, Rosana Elizabeth Souza da Silva, Sandra Costa Amorim, Sebastiana Magalhães Crisóstomo, Zelda de Paula Fernandes. II- Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Em Manaus, 05 de maio de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 43292

RESENHA DA PORTARIA Nº 209/2021-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. André Luiz Domingues., CRM 6236, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Jr., CRM 4689, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Thalles Adriano Maia Araujo, CRM 3512, Médico Especialista de Tráfego; Os mesmos se reuniram no dia 06 de abril de 2021, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 14h às 18h, nos seguintes candidatos: Antonio Ozório Costa, Alysson Antonio Matos Rodrigues, Antonio Almeida dos Santos, Antonio Sérgio Matsunaga, Charles Siqueira da Silva, Clovis Marques Araújo, Davidson Vitor Pereira da Silva, Diones Queiroz da Silva, Edilson Marinho Alves, Edimilton Roque Afonso, Eduardo de Souza Melo, Fabrício Rocha de Souza, Francisco Edson da Silva, Geber Queiroz Moraes, Gimol dos Santos Fonseca, Jefferson de Albuquerque e Sousa, Jefferson Souza de Jesus, José de Arimatéia Baia Lemos, José Mario Garcia Junior, Keiciane da Silva e Silva, Lilian Rodrigues Valente, Luis Jorge de Arruda Rosas, Marcia Socorro de Souza Silva Marques, Marcos José Souza de Sena, Marcos Roberto de Paula Soares, Mario Rubens Macedo Vianna, Marlene Nascimento de Moraes, Maura Jane Coelho de Oliveira, Rafael Xavier Sobreira, Reniere Cetraro Braga, Rocicleide Wilkens Machado, Rosiene Vasconcelos Mesquita, Sérgio Luiz Velozo, Thiago de Souza Andrade. II- Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III-A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 05 de maio de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 43293

RESENHA DA PORTARIA Nº 210/2021-DETRAN/AM/DP
CONSIDERANDO a conclusão dos autos da sindicância disciplinar nº 54.20.08.05.6231/20-CGSSP/AM, instaurado por força da Portaria nº 6231-2020/CATRAM/CORREGEDORIA GERAL GERAL/SSP/AM, motivado pelo ofício nº 634/2020-GAB/DP/DETRAN/AM, contra a servidora TEREZINHA DE JESUS COELHO XAVIER, técnica de nível médio, Matrícula nº 157.600-3, por violação ao Art. 10, §5º, inciso III, da Lei nº 3.278/2008, pelo fato de haver suposto fraude e adulteração de dados alusivos ao serviço de transferência de propriedade do veículo de placa OAG-6D34, oficiado em 14/07/2020; CONSIDERANDO a inexistência de provas colidas em sede de sindicância que possibilitasse ao colegiado a abertura de Processo Administrativo adequado à servidora pela pratica das infrações administrati-

vas arroladas no indiciamento; CONSIDERANDO o que o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN é dotado de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, nos termos do Art. 1º da Lei Delegada nº 97, de 18 de maio de 2007 c/c o Art. 11, inciso V do mesmo diploma legal. RESOLVE: I - Acolher por seus próprios fundamentos jurídicos o Despacho de fls. 35, fundamentado no Despacho nº 9357/2020-CATRAN/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, que sugere o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 54.20.08.05.6231/20-CGSSP/AM, por não detectar envolvimento da servidora TEREZINHA DE JESUS COELHO XAVIER, técnica de nível médio, Matrícula nº 157.600-3 do DETRAN/AM. II - Ao Departamento Administrativo e ao servidor mencionado para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste ato. III - Após as providências cabíveis, encaminhem-se os autos a Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública para o devido arquivamento do feito. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 03 de maio de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 43294

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA, NÚMERO 6122 imóvel localizado à R Pasto Eurico Nelson, QD 19, Nº 524 - CONJ. JOÃO PAULO II - Santa Etelvina, nesta Cidade, pelo descumprimento da Cláusula Nona, transferir a qualquer título o imóvel. Datada de 27.04.2021. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) **YLEIA MARIA LIMA DOS SANTOS**.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 43227

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA, NÚMERO 6115 imóvel localizado à R Pasto Eurico Nelson, QD 19, Nº 526 - CONJ. JOÃO PAULO II - Santa Etelvina, nesta Cidade, pelo descumprimento da Cláusula Nona, transferir a qualquer título o imóvel. Datada de 27.04.2021. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) **WILMANEY PEREIRA DOS SANTOS**.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 43228

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA, NÚMERO 6337 imóvel localizado à R Pasto Eurico Nelson, QD 19, Nº 528 - CONJ. JOÃO PAULO II - Santa Etelvina, nesta Cidade, por acordo consensual. Datada de 27.04.2021. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) **ELONILDO BATISTA RIBEIRO**.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 43229

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA, NÚMERO 6127 imóvel localizado à R Pastor Eurico Nelson, QD 19, Nº 525 - CONJ. JOÃO PAULO II - Santa Etelvina, nesta Cidade, por acordo consensual. Datada de 27.04.2021. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e. SR (A) **ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA**.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 43232

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 05.05.2021

ERRATA:

Na Resenha de Liberação de adiantamento, publicada no D.O.E, de 28/04/2021 - Poder Executivo - Seção II - Pág. 23; ONDE SE LÊ: Resenha de Liberação de adiantamento LEIA-SE: Órgão: IDAM, Data: 12/03/2021 Resenha de Liberação de adiantamento

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 43314

PORTARIA Nº 271/2021-GDAF/IDAM

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 043/2020-GDP/IDAM CONSIDERANDO que o art. 24, caput, inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, preceitua ser dispensável a licitação quando estiver configurada a contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário segundo às normas da legislação específica; CONSIDERANDO que a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, é a concessionária responsável pela distribuição e fornecimento de energia elétrica para o Estado do Amazonas; CONSIDERANDO que o valor mensal estimado de R\$ 49.516,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) do serviço, é cobrado indistintamente a todos os consumidores, tendo por base a Política Tarifária determinada pela ANEEL, o que justifica a escolha da executante e do preço, nos termos do Art. 26 Parágrafo Único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO finalmente o Projeto Básico e demais informações; constantes dos Processos nºs 01.01.013102.0001732/2021 - CSC e 01.03.018201.000656/2021 - IDAM; RESOLVE

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, caput, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para contratação, por 60 (sessenta) meses da EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.341.467/0001-20.

II - ADJUDICAR o objeto de dispensa em favor da empresa em questão do valor global estimado de R\$ 2.970.990,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e noventa reais).

À consideração do Senhor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO a presente dispensa da licitação nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, em Manaus, 03 de maio de 2021.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 43215

EXTRATO Nº. 19/2021- PJ/IDAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 05/2021- IDAM, DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021 PARTES: IDAM X IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS VIGÊNCIA: 30 DIAS VALOR GLOBAL: R\$ 49.084,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT - 20.606.3277.2331.0001; ND - 33913963;

FR- 01600000, conforme Nota de Empenho nº. 2021NE0000441, no valor de R\$ 49.084,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Proc. 01.03.018201.00000420.2021-IDAM.
Manaus, 26 de abril de 2021.

VALDENOR PONTES CARDOSO

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 43218

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório para Escolha do Consultor Individual, datado de 26/04/2021, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação - CEL, no Processo nº 01.01.025103.00000476.2021-UGPE, relativo à Seleção de Consultor Individual - CI nº 002/2021; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação é financiada 100% com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2676/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o atendimento das regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor Individual - CI nº 002/2021;
II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência o Senhor LUIZ FERNANDO GALLI, inscrito sob o CPF nº 775.210.568-68, no valor global de R\$ 129.696,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), para "assessorar o Governo do Estado do Amazonas nos aspectos ambientais, incluindo apoio técnico, orientação, supervisão de obras, planejamento, acompanhamento, controle de projetos, análise de produtos ambientais, apoio técnico em reuniões ou missões entre o agente financiador e a equipe do Governo no âmbito do PROSAMIM III, e ao Novo Programa, a análise de produtos ambientais, orientação e apoio à instrução aos processos de licenciamentos ambientais." e;
III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 05 de abril de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 43264

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório para Escolha do Consultor Individual, datado de 27/04/2021, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação - CEL, no Processo nº 01.01.025103.00000452.2021-UGPE, relativo à Seleção de Consultor Individual - CI nº 001/2021; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação é financiada 100% com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 2676/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o atendimento das regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor Individual - CI nº. 001/2021;
II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência o Senhor AMILTON FREIRE DE ARAÚJO, inscrito sob o CPF nº 103.348.664-72, no valor global de R\$ 158.449,60 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para "assessorar o Governo do Estado do Amazonas nos aspectos de engenharia, no âmbito do PROSAMIM III, incluindo apoio, orientação técnica, supervisão de obras, planejamento, acompanhamento e controle dos Projetos de Engenharia, e no Novo Programa o apoio técnico nas análises e críticas de projetos e orçamentos, bem como nas reuniões e/ou missões que ocorrem entre o agente financiador e equipes do Governo." e;
III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 05 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 43265

PORTARIA N. 071/2021 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos 10 e 11 da Lei Delegada n. 122 de 15 de outubro de 2019;CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 218/2020 - GCE/UGPE, a qual alterou a Portaria n. 125/2019- GCE/UGPE, que constituiu o Grupo Gestor para operacionalizar o implemento dos compromissos decorrentes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2016;CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de substituição e inclusão de novos representantes da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE e da empresa Águas de Manaus, conforme o Processo Administrativo n. 01.01.025103.00000586.2021 - UGPE, RESOLVE:I - ALTERAR a composição do Grupo, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
Suzy Lima Tavares	AGEMAN
Carolina Serafim	ÁGUAS DE MANAUS
Diego Del Magro	
Diego Fernandes Araújo Lugo	
Marcos Antunes	
Tarcilla dos Santos	
Francisco Soares de Souza Filho	UGPE
Leonardo Barbosa de Sousa	
Florentino Teixeira Machado	
Edy Lamar Alves Cordeiro	

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 43171

PORTARIA Nº 074/2021 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 056/2021-GAB/FEH de 29/04/2021 e o PT apresentados pelo FEH, no processo nº 592/2021 - UGPE, de 29/04/2021; Resolve: I - CONCEDER Destaque Nº 014 de Crédito Orçamentário valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor do FEH. II - OBJETO: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº 2676/OC-BR-BID, para cobrir despesas com Pagamento de Bolsa Moradia Transitória aos beneficiários possuidores moradores dos imóveis integrantes do PROSAMIM, localizados no Igarapé do Quarenta. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - PDDR do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; ND: 449051, Fonte: 02757126; Valor: 8.400,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Em Manaus, 05 de maio de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

Protocolo 43262

Portaria n.º 16/2021 -GCE/UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo e em comissão

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão na Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, a contar de 01/03/2021, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008. :

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	EDMILSON DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR I - AD 1	15	01/03/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GCE - UGPE, em Manaus(AM), **1 DE MARÇO DE 2021.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE, em exercício.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 43312

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUAM

EXTRATO Nº 033/2021-FUAM

Portaria nº 036/2021-GDP/FUAM. Proc. Adm. Nº 01.02.017303.000154_2021_10. CONTRATANTE: Fundação “ALFREDO DA MATTA”. CONTRATADA: AJL SERVIÇOS LTDA-EPP. CONTRATO: 005/2021. Designar Fiscais dos Contratos: HUMBERTO SANTOS DA SILVA, matrícula 203.665-7A, CPF: 837.655.812-91, Titular e PAULO ROSEMBERG GOES DA SILVA, matrícula 243.961-1A, CPF: 528.774.772-15, Substituto, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 149 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 67 da Lei nº 8.666/93. Manaus, 04 de maio de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43238

EXTRATO Nº 034/2021-FUAM

Espécie: Termo de Contrato nº 005/2021-FUAM. Assinatura: 30.04.2021. Partes: Estado do Amazonas por intermédio da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” e a empresa AJL SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 14.743.529/0001-00 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de refrigeração com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para a Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”, pelo período de 03 (três) meses. Prazo: 01.05.2021 a 31.07.2021, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no diário oficial do estado. Valor: Valor mensal de R\$ 5.456,67 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o Valor global é de R\$ 16.370,00 (dezesseis mil trezentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Natureza da despesa: 33903917; fonte de Recurso: 01000000, sendo emitida pela contratante em 29.04.2021 a NE nº 2021NE0175, no valor de R\$ 16.370,00 (dezesseis mil trezentos

e setenta reais), para cobertura do contrato. Fundamento legal: Processo Administrativo nº 017303.000154/2021.10-SIGED-FUAM. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTA. Manaus 04.05.2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43239

EXTRATO Nº 037/2021-FUAM

PORTARIA Nº. 040/2021-GDP/FUAM
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde no que se relaciona às pesquisas envolvendo seres humanos; CONSIDERANDO que a “Fundação Alfredo da Matta” é Centro de Referência Nacional e Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde, e atua no campo da pesquisa em Saúde Pública; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, caput, do Regimento Interno da Fundação “Alfredo da Matta”; e CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 006/2021-GC/CEP, de 29.04.2021. R E S O L V E: I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, na condição de membros, para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação “Alfredo da Matta”, até o término desse mandato em 17 de maio de 2022: Lúcio Figueira Pimentel - Coordenador; Camila Gurgel dos Santos - Subcoordenadora; Ana Claudia Araújo Lopes Chaves Camillo - Membro; Elenilda Gama de Aquino - Membro; Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett - Membro; Raquel Maria Navarro - Membro; Silmara Navarro Pennini - Membro; Simone Carol Lopes Ferreira Tavares - Membro; Valderiza Lourenço Pedrosa - Membro. II - REVOGAR todos os atos anteriores que conflitem com as disposições desta Portaria. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTA” em Manaus, 30 de abril de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43241

EXTRATO Nº 038/2021-FUAM

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-FUAM. Assinatura: 30.04.2021. Partes: Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta e a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: 1 - Prorrogação do Contrato nº 004/2018-FUAM, por 12 (doze) meses; 2 - Acrescer, em 14,00% (quartoze por cento), o valor estipulado na Cláusula Nona do Termo de Contrato nº 04/2018-FUAM, conforme estabelece § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 Prazo: 01.05.2021 a 30.04.2022, tendo eficácia com publicação do extrato no diário oficial do estado. Valor Mensal: R\$ 42.538,18 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) nos meses de maio a dezembro de 2021 e o valor de R\$ 42.538,19 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) nos meses de janeiro a abril de 2022 e o valor global estimado de R\$ 510.458,20 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: As despesas deste aditamento correrão mediante apostilamento a ser realizado após o repasse de recurso pelo FES/SUSAM. No exercício seguinte, à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. Fundamento legal: art. 57, II c/c o art 65. II, “a” da Lei 8.666/93. Processo nº 01.02.017303.000124/2021-04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTA, em Manaus 30/04/2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43243

EXTRATO Nº 039/2021-FUAM

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019-FUAM. Assinatura: 30.04.2021. Partes: Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta e a empresa INVICTA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 003/2019-FUAM, por 12 (doze) meses. Prazo: 03/05/2021 a 02/05/2022, tendo eficácia com publicação do extrato no diário oficial do estado. Valor Mensal de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) e o valor global de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas deste aditamento correrão mediante apostilamento a ser realizado após o repasse de recurso pelo FES/SUSAM. No exercício seguinte, à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. Fundamento legal: art.

57, II da Lei 8.666/93. Processo nº 01.02.017303.000062/2021-30-FUAM. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTA” em Manaus 30/04/2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 43245

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021- FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI:** CNPJ: 19.897.967/0001-46; **OBJETO:** Referente a contratação de pessoa jurídica especializada, no fornecimento de água mineral garrafão de 20 litros, retornável, para atender as necessidades da FHAJ. **VIGÊNCIA:** 01/05/2021 a 30/04/2022, 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.424,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903007; Fonte de Recurso: 02310000; **2021NE0000383**, emitida em 15/04/2021, no valor de R\$ 4.452,00, correspondentes ao mês de maio de 2021; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.000593/2021- FHAJ. Manaus, 04 de maio de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 43202

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021- FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa **BIOLIMPO CONTROLE DE PRAGAS:** CNPJ: 04.537.741/0001/27; **OBJETO:** Referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de controle de pragas, especificamente Desinsetização, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução dos serviços, com objetivo de manter esta Unidade de Saúde dentro de um ambiente adequado, higiênico e com baixíssimo nível de insetos transmissores e vetores das mais diversas doenças, para atender as necessidades da FHAJ. **VIGÊNCIA:** 22/04/2021 a 21/04/2022, 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.156,96 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2164.0011; Natureza de Despesa: 33903978; Fonte de Recurso: 01000000; **2021NE0000441**, emitida em 22/04/2021, no valor de R\$ 3.156,96, correspondentes ao valor global do contrato; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.000658/2021- FHAJ. Manaus, 04 de maio de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 43203

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

05.05.2021 - Decisão n.º 216/2021 - I ANULAR as Decisões n.º (s) 118/2017 e 266/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM; **II CIENTIFICAR** o interessado do inteiro teor desta Decisão, por meio de notificação pessoal em seu endereço residencial ou profissional, entregando-lhe cópia da presente Decisão, bem como a cópia integral e digitalizada dos autos do presente Processo Administrativo; **III CONCEDER** o prazo de 10 (dez) dias ao interessado, a contar da ciência desta Decisão, para que se manifeste quanto ao descumprimento das normas do Edital e demais instrumentos jurídicos do Programa, a fim de garantir-lhe o contraditório e a ampla defesa. Após, retome-se o fluxo processual; **IV OFICIAR** a Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, para que promova o cancelamento da inscrição do interessado na Dívida Ativa, referentes aos valores constantes na Decisão

n.º 188/2017- CD/FAPEAM; **V SUBMETER** a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião. A Decisão deve ser Publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 05 de maio de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 43331

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 064/2021. **Processo:** 01.02.016301.000296/2021-35 - FAPEAM. **Data de Assinatura:** 28/04/2021. **Partes:** FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM de CNPJ n.º 04.378.626/0001-17 e TIAGO DA SILVA JACAÚNA de CPF n.º 791.738.292-34. **Objeto:** Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a fomentar e apoiar projetos colaborativos entre os Estados do Amazonas e de São Paulo, com a finalidade de contribuir para o avanço do conhecimento científico e tecnológico e apoiar à formação ou fortalecimento de redes de pesquisa colaborativa entre ambos Estados, nos termos e condições estabelecidos na Chamada Pública nº 01/2020- FAPESP-FAPEAM, aprovado pela Resolução nº 005/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. **Dotação orçamentária:** U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0011. **Natureza da Despesa:** 33902001. **Fonte:** 01000000. **Nota de Empenho:** 2021NE0000204. **Emissão em:** 01/03/2021. **Valor:** R\$ 57.012,00 (cinquenta e sete mil e doze reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Outorga terá início com a sua assinatura e findará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do projeto. Manaus, 28 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 43302

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 053/2021. **Processo:** 01.02.016301.000298/2021-24 - FAPEAM. **Data de Assinatura:** 30/04/2021. **Partes:** FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e VALDELY FERREIRA KINUPP de CPF n.º 069.853.097-71. **Objeto:** Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a fomentar e apoiar projetos colaborativos entre os Estados do Amazonas e de São Paulo, com a finalidade de contribuir para o avanço do conhecimento científico e tecnológico e apoiar à formação ou fortalecimento de redes de pesquisa colaborativa entre ambos Estados, nos termos e condições estabelecidos na Chamada Pública nº 01/2020- FAPESP-FAPEAM, aprovado pela Resolução nº 005/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. **Dotação orçamentária:** U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0011. **Natureza da Despesa:** 33902001. **Fonte:** 01000000. **Nota de Empenho:** 2021NE0000226. **Emissão em:** 03/03/2021. **Valor:** R\$ 82.720,00 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Outorga terá início com a sua assinatura e findará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do projeto. Manaus, 30 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 43304

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS -
FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 052/2021. **Processo:** 01.02.016301.000295/2021-90 - FAPEAM. **Data de Assinatura:** 20/04/2021. **Partes:** FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e SÁVIO JOSÉ FILGUEIRAS FERREIRA de CPF n.º 161.035.722-15. **Objeto:** Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, oriundos

do orçamento da FAPEAM, direcionado a fomentar e apoiar projetos colaborativos entre os Estados do Amazonas e de São Paulo, com a finalidade de contribuir para o avanço do conhecimento científico e tecnológico e apoiar à formação ou fortalecimento de redes de pesquisa colaborativa entre ambos Estados, nos termos e condições estabelecidos na Chamada Pública nº 01/2020- FAPESP-FAPEAM, aprovado pela Resolução nº 005/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000205. Emissão em: 01/03/2021. Valor: R\$ 98.902,90 (noventa e oito mil novecentos e dois reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Outorga terá início com a sua assinatura e findará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do projeto. Manaus, 20 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43306

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 046/2021. Processo: 01.02.016301.000275/2021-10 - FAPEAM. Data de Assinatura: 20/04/2021. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA de CNPJ n.º 00.348.003/0001-10 e JONY KOJI DAIRIKI de CPF n.º 277.806.798-10. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, benefício de natureza financeira, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionado a fomentar e apoiar projetos colaborativos entre os Estados do Amazonas e de São Paulo, com a finalidade de contribuir para o avanço do conhecimento científico e tecnológico e apoiar a formação ou fortalecimento de redes de pesquisa colaborativa entre ambos Estados - Chamada Pública nº 001/2020 - FAPESP-FAPEAM - Resolução nº 005/2020 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0000198. Emissão em: 01/03/2021. Valor: R\$ 98.136,00 (noventa e oito mil e cento e trinta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência terá início com a assinatura do presente Termo e término em 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 20 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43313

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 007/2020. Processo n.º: 01.02.016301.000170.2021-60 - FAPEAM. Data da assinatura: 26/04/2021. Partes: FAPEAM (Contratante) de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e a VERONICA VITAL RODRIGUES (Contratada) de CNPJ: 31.771.075/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 007/2020, por mais 6 (seis) meses. Vigência: 02/05/2021 a 01/11/2021. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301. Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso: 01000000. Natureza da Despesa: 33903979, Nota de Empenho n.º 2021NE0000337, emitida em 08/04/2021 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Manaus, 26 de abril de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 43326

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 427/2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência

para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**, matrícula n.º 170.144-4B, Analista Previdenciário, para responder pela Gerência de Previdência - GPREV e a Servidora **ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON**, matrícula n.º 215.959-7A, Analista Previdenciário, para responder como Assessora II, durante o período de 05/04/2021 a 04/05/2021, por motivo de gozo de férias do titular, o Sr. **ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS**. DETERMINAR que a **COGEP** adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria. Manaus, 05 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas
Protocolo 43199

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28.04.2021. **PARTÍCIPE:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, com base nas Cláusulas Sexta e Décima Sétima, II, 4 do instrumento primitivo e nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93. **VIGÊNCIA:** 28.04.2021 a 28.04.2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 270.207,05 (duzentos e setenta mil, duzentos e sete reais e cinco centavos). **DESPESAS:** Unidade Gestora- 013301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso-04020000, Natureza da Despesa-33913963, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE0000335, em 28.04.2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 28 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas
Protocolo 43210

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12.04.2021. **PARTÍCIPE:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. **OBJETO:** serviços de reforma da cobertura do prédio administrativo. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.645,97 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **DESPESAS:** Unidade Gestora-013301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso-04020000, Natureza da Despesa-33903916, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2021NE0000277, em 09/04/2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 12 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas
Protocolo 43246

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 21/2021 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo Edital nº 008/2021, para admissão de alunos para o curso Direito Público, até o dia 20/05/2021. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de maio de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 43308

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015-UEA, Processo Nº 2020/00017299, firmado entre a Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Tupã Importação LTDA., publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/02/2021, Edição Nº 34.445, pág. 26, Publicação Poder Executivo.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 43309

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015-UEA, Processo Nº 2020/00017296, firmado entre a Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Tupã Importação LTDA., publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/02/2021, Edição Nº 34.445, pág. 26, Publicação Poder Executivo.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 43310

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ERRATA A PORTARIA Nº 091/2021-GR/UEA, de 27/04/2021, publicada no DOE edição do dia 27/04/2021.
ONDE SE LÊ:
Prof. MSc. Wlademir Leite Correia Filho - Suplente
LEIA-SE:
Prof. Dr. Paulo Cesar Diniz de Araújo - Suplente
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de maio de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 43216

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.434761 REYNOLD PACHECO BARROSO. Matrícula e Cargo: 2242117B, gerente. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 05/05/2021 a 07/05/2021. Objetivo: Análise do projeto elétrico do Centro de Estudos Superiores de Tabatinga - CESTB/UEA. 2.PCDP. 434756 ADEMIR IGNACIO CARDOSO. Matrícula e Cargo: 2578972A, gerente. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 05/05/2021 a 07/05/2021. Objetivo: Análise do projeto elétrico do Centro de Estudos Superiores de Tabatinga - CESTB/UEA. 3.PCDP. 1.PCDP.434740 REYNOLD PACHECO BARROSO. Matrícula e Cargo: 2242117B, gerente. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 12/05/2021 a 14/05/2021. Objetivo: Reavaliação do serviço de instalação elétrica do Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP/UEA. 4.PCDP.434727 DANIELA DA COSTA BITTENCOURT. Matrícula e Cargo: 2574101A, gerente. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 18/05/2021 a 20/05/2021. Objetivo: Avaliação da construção do muro e outros serviços no Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST/UEA. 5.PCDP.434758 JOSÉ CARLOS DA COSTA NOGUEIRA. Matrícula e Cargo:1941704B, secretário de gabinete. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 18/05/2021 a 20/05/2021. Objetivo: Avaliação da construção do muro e outros serviços no Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST/UEA. 6.PCDP.434753 KELLY CRISTINA DE SOUZA ALBUQUERQUE. Matrícula e Cargo: 2574128A, gerente. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 12/05/2021 a 14/05/2021. Objetivo: Inspeção predial e verificação de demandas do Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP/UEA.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 43311

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 109/2021 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 037/2014-CONSUNIV que criou as Câmaras de Assessoramento do Conselho Universitário; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº

166/2019 publicada no DOE em 18.02.2019; **CONSIDERANDO** o exposto no processo 2021/00002633. **RESOLVE: RECONDUZIR**, o mandato dos membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, excepcionalmente, a contar de 19.02.2020 até realização de nova eleição.

TIPO DE REPRESENTAÇÃO	CANDIDATO ELEITO	UNIDADE	CONDIÇÃO
Líder de Grupo de Pesquisa - Ciências Agrárias	Antonio De Lima Mesquita	EST	Titular
	Luís Antônio De Araújo Pinto	EST	Suplente
Rep. Docente - Líder Grupo de Pesquisa - Ciências Biológicas	Jair Max Fortunato Maia	ENS	Titular
Líder de Grupo de Pesquisa - Ciências Da Saúde	Joel Motta Junior	ESA	Titular
	Pedro Paulo Dias Ribeiro	ESA	Suplente
Líder de Grupo de Pesquisa - Ciências Exatas E Da Terra	Nadime Mustafa Moraes	ENS	Titular
	Rodrigo Augusto F. De Souza	EST	Suplente
Líder de Grupo de Pesquisa - Ciências Humanas	Pedro Henrique Coelho Rapozo	CESTB	Titular
	Roberto Sanches Mubarak Sobrinho	ENS	Suplente
Líder de Grupo de Pesquisa - Ciências Sociais Aplicadas	Eid Badr	ESO	Titular
	Paulo César Diniz De Araújo	ESO	Suplente
Líder de Grupo de Pesquisa - Linguística, Letras e Artes	Allison Marcos Leão Da Silva	ENS	Titular
Representante Discente - Pós-Graduação Stricto Sensu	Beatriz Diogo Pessoa	ENS	Titular
	Renato Nunes Rodrigues	ESAT	Suplente
Coordenador de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Capital	José Costa De Macêdo Neto	EST	Titular
	Antonio Estanislau Sanches	EST	Suplente
Coordenador de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Interior	Wendell Teles De Lima	CESTB	Titular

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 43329

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
EXTRATO 12/2021/FAAR
ESPÉCIE: Termo de Contrato 10/2021/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E COMERCIAL MIX PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo” **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.698,32 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de execução do fornecimento de material esportivo vigorará de 01/05/2021 a 31/10/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 028302; P.T 27.122.3310.2773.0001; ND 33903014; Fonte 160; NE nº 85/2021, emitida em 23/04/2021 no valor de R\$ 153.841,80 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Manaus, 29 de abril de 2021

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento
Protocolo 43231

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - NOMEAÇÕES

SERVIDOR (A): VIVALDO RODRIGUES CARDOSO NETO
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES
CARGO: ASSESSOR II
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR (A): ALDRIN PATRIK BRUCE GOMES
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR (A): NATASHA DE OLIVEIRA FRANCO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
BENS: NADA A DECLARAR

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 43248

DECLARAÇÃO DE BENS 2021-EXONERAÇÕES

SERVIDOR (A):NATASHA DE OLIVEIRA FRANCO
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR (A):VIVALDO RODRIGUES CARDOSO NETO
CARGO: ASSESSOR II
BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR (A): MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 43250

PORTARIA Nº. 012/ 2021 - GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Edital 002/2017 de chamamento público a seleção da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em firmar termo de fomento no âmbito do Estado do Amazonas; **Considerando** o procedimento constante no art. 63 e seguintes da Lei 10.019 de 31 de julho de 2014; **Considerando** o Decreto Governamental nº. 42.061/2020 que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas; **Considerando** o Decreto Governamental nº. 42.101/2020, que dispõe as medidas complementares temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus; **Considerando** o Decreto Governamental nº. 43.650/2021 que dispõe a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas como medida para enfrentamento da emergência saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus. **RESOLVE::**
Prorrogar por 6 (seis) meses, o prazo da Portaria nº. 040/2020 - GFPS, referente ao Processo de Tomada de Contas do Termo de Fomento nº. 013/2018 - FPS do Edital 002/2017 - FPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 43251

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 014/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção e copeiragem.
Contratada: MEZI EMPRESARIAL LTDA.
Valor Global: R\$ 69.066,12 (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e doze centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 28 de abril de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 42930

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2016
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social e cnpj da Contratada Arkema Química LTDA, CNPJ nº 45.259.983/0003-85, para Akerma Coatex Brasil Industria e Comercio LTDA, CNPJ nº 16.516.586/0006-96.

Manaus, 20 de abril de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 43073

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - AADC
Tipo menor valor global, para Aquisição de 04 (QUATRO) LICENÇAS CREATIVE CLOUD DO PROGRAMA ADOBE, para atender as necessidades dos espaços culturais administrados e apoiados por esta Agência de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.
Data da Sessão: 21/05/2021 Horário: 10h00 h.

Solicitação do edital, a partir de 07/05/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 07/05/2021, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 43269

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: Contrato nº 010/2021. Assinatura: 20.04.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Prodam - Processamento de Dados Amazonas S.A. Objeto: Prestação de serviço de informática, consistindo na execução de sistemas - SPROWEB Sistema de Protocolo em Plataforma Web, objetivando a consulta e emissão de relatórios dos protocolos e processos que constituem o legado do órgão após a implantação do SIGED. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$14.014,08 (quatorze mil, quatorze reais e oito centavos). Fundamento: Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo 652/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43273

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2020. Assinatura: 19.04.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa M7 Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Redução do quantitativo de veículos locados de 02 (dois) para 01 (um), bem como a substituição do modelo e marca do veículo que será mantido no objeto do contrato. Valor Global: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Fundamento: Art. 68, 72 e 81 e parágrafos da Lei nº 13.303/16, Cláusula 10ª do contrato original, processo nº 1586/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43275

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de material elétrico de monitoramento de consumo elétrico com acesso remoto para realização de medição de variação da energia elétrica do município de São Paulo de Olivença/AM, conforme descrições no anexo I do Edital constante no processo nº 01.05.025501.000005/2021-50. Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 13/05/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 05/05/2021. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43327

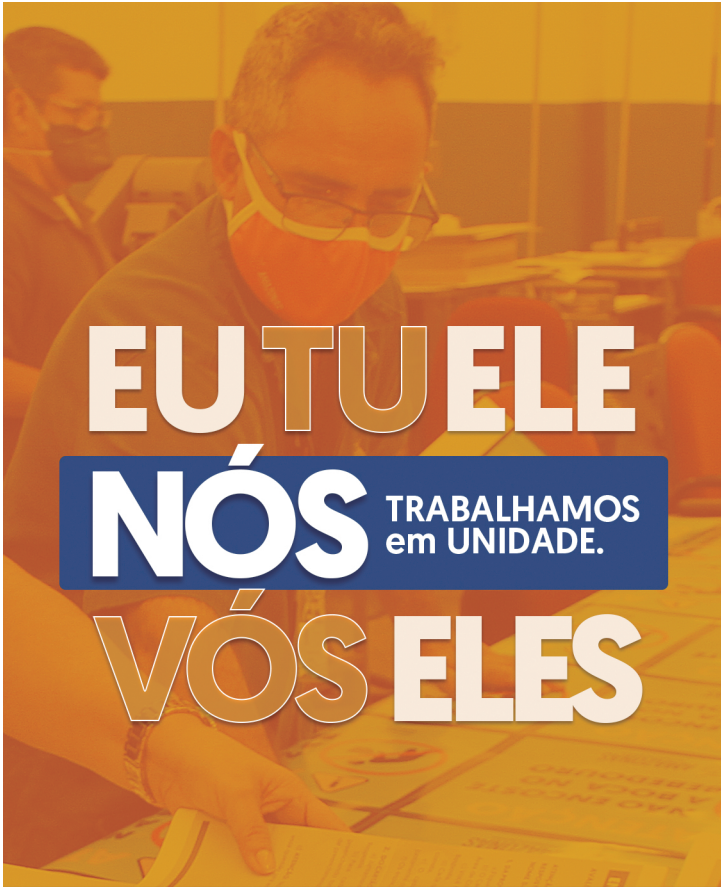
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - COSAMA

A COSAMA torna público que o Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo nº 2212/2020, com o objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender às demandas da COSAMA, resultou FRACASSADO, em razão dos valores propostos estarem muito acima do estimado pela Cosama. Manaus, 05 de maio de 2021. Armando Silva do Valle - Diretor Presidente. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 43270



EUTUELE

NÓS

TRABALHAMOS em UNIDADE.

VÓS ELES

É OFICIAL! Trabalhar em união para promover BONS RESULTADOS.



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

imprensaoficial.am.gov.br

   @imprensaoficialamazonas

Mais informações:

 (92) 2101-7500

 protocolo@imprensaoficial.am.gov.br

 Rua Doutor Machado, nº 86 - Centro
CEP: 69.020-015 - Manaus/AM



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DE ATA SRP N.º 005/2021.

Processo Licitatório n.º 012/2021, Pregão Presencial n.º 007/2021

Objeto: Aquisição de luminária de LED e relê fotoelétrico para iluminação pública.

Assinatura da Ata: 30/04/2021.

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: M. M. C. Lima inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/001-90.

Itens: 001, 002 e 003.

Valor global: R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

DANIEL DE LIMA

Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 43081

EXTRATO DE ATA SRP N.º 006/2021.

Processo Licitatório n.º 013/2021, Pregão Presencial n.º 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.

Assinatura da Ata: 30/04/2021

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: DR Borracharia Eireli/Borracharia e Lavador DR de Pneus inscrita no CNPJ sob o n.º 21.893.753/0001-43.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

Valor global: R\$ 95.066,95 (noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

DANIEL DE LIMA

Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 43083

EXTRATO DE ATA SRP N.º 007/2021.

Processo Licitatório n.º 014/2021, Pregão Presencial n.º 009/2021

Objeto: Contratação de serviços de transporte aéreo de passageiros e cargas no trecho de Apuí/Manaus/Apuí.

Assinatura da Ata: 30/04/2021.

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: Apuí Táxi Aéreo S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 01.341.740/0001-54.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Valor global: R\$ 568.686,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

DANIEL DE LIMA

Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 43087

EXTRATO DE ATA SRP N.º 008/2021.

Processo Licitatório n.º 016/2021, Pregão Presencial n.º 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

Assinatura da Ata: 30/04/2021.

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: R. R. Ribeiro Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 19.418.471/0001-61.

Itens: 01, 02, 03 e 04.

Valor global: R\$ 90.656,00 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

DANIEL DE LIMA

Gestor da Ata de Registro de Preços

Protocolo 43088

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: PR 007/2021-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da **Comissão Municipal De Licitação**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP**, Tipo: **Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP**.

DECRETA:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **Comissão Municipal de Licitação** constante do relatório apresentado onde foi considerada a Licitante **M. M. C. Lima** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 244.500,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para **Aquisição de luminária de LED e relê fotoelétrico para iluminação pública**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Protocolo 43082

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: PR 008/2021-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da **Comissão Municipal De Licitação**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 008/2021-SRP**, Tipo: **Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial nº. 008/2021-SRP**.

DECRETA:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **Comissão Municipal de Licitação** constante no relatório apresentado onde foi considerada a Licitante **Dr. Borracharia Eireli / Borracharia e Lavador Dr. de pneus** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.893.753/0001-43 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 95.066,95** (noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial nº. 008/2021-SRP**, tendo como objetivo **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 43084

PREGÃO PRESENCIAL Nº: PR 009/2021-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **Comissão Municipal De Licitação**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 009/2021-SRP**, Tipo: **Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial nº. 009/2021-SRP**.

DECRETA:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **Comissão Municipal de Licitação** constante no relatório apresentado onde foi considerada a Licitante **Apui Taxi Aéreo S/A** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.341.740/0001-54 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 568.686,00** (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais), como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial nº. 009/2021-SRP**, tendo como objetivo **Contratação de serviços de transporte aéreo de passageiros e cargas no trecho Apuí/Manaus/Apuí**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 43086

PREGÃO PRESENCIAL Nº: PR 010/2021-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **Comissão Municipal De Licitação**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 010/2021-SRP**, Tipo: **Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial nº. 010/2021-SRP**.

DECRETA:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **Comissão Municipal de Licitação** constante no relatório apresentado onde foi considerada a Licitante **R. R. Ribeiro Eireli** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.418.471/0001-61 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 90.656,00** (noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) como vencedora do referido certame, através do **Pregão Presencial nº. 010/2021-SRP**, tendo como objetivo **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 43089

Boa Vista do Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a 2ª abertura da Tomada de Preços nº 001/2021, no dia 21 de maio de 2021 às 08h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de duas salas de aula na Escola Municipal Perminio Mafra, localizada na Comunidade São Francisco da Barreira, Zona Rural do município, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia 06/05/2021 a 20/05/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 04 de maio de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 43123

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a 2ª abertura da Tomada de Preços nº 002/2021, no dia 21 de maio de 2021 às 10h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obras de conclusão da construção da Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Comunidade Santa Ana do Massauari, Zona Rural do município, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia 06/05/2021 a 20/05/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 04 de maio de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 43124

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - SRP

Objeto: Aquisição de grades, janelas, esquadrias em vidro e alumínio e móveis planejados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 17 de maio de 2021. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 05 de maio de 2021.

FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 43206

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP

Objeto: Fornecimento de refeições do tipo quentinha para atender a Prefeitura Municipal de Carauari/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 17 de maio de 2021. Hora 14:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 05 de maio de 2021.

FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 43207

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - SRP

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados, equipamentos de informática e equipamentos de áudio, vídeo e foto, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 17 de maio de 2021. Hora 15:30.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 05 de maio de 2021.

FRANCISCA SILVIA FERREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 43208

Novo Airão

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".
Objeto: "SERVIÇO DE ENGENHARIA: SERVIÇO DE ENGENHARIA: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO"

Data e horário: 21 de maio de 2021, às 08h00h.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00. onde poderão ser verificados e retirado via mídias digitais sem ônus e em caso haja interesse de retirar via impressa poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão, (AM), 05 de maio de 2021.

RAIMUNDO GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

Protocolo 43110



Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Para mais informações ou
em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS:
(92) 2101-7500



COVID-19 Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



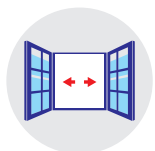
Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 002/2020; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa KELP - SERVIÇOS M'DICOS LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 90 (noventa) dias, a contar de 05/03/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 289.664,85 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 100, NE nº 00058/2021, de 03/03/2021, no valor de R\$ 96.554,95 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017110.000056/2021-05.

ALESSANDRA DOS SANTOS

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 43187

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2016

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 004/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa COUTO TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 122 0001 2001 0001; Natureza de Despesa: 33903308; Fonte: 100; Nota de Empenho de nº 00061, de 10/03/2021, no valor de R\$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017110.000070/2021-09.

ALESSANDRA DOS SANTOS

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 43188

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 021/2021

ESPÉCIE: TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa DIAGMAX SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; OBJETO: liquidação do valor devido pelos serviços de imagem, compreendendo Raio X e USG, sem cobertura contratual, prestados no período de setembro/2018 VALOR GLOBAL: R\$ 87.717,00 (oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33909293; Fonte: 121; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.017110.000526/2018-HPSCZS.

ALESSANDRA DOS SANTOS

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 43189

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 018/2021

ESPÉCIE: TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa IONTECH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: liquidação do valor devido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, sem cobertura contratual, prestados no período de novembro/2020 VALOR GLOBAL: R\$ 34.700,16 (trinta e quatro mil, setecentos reais e dezesseis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33909293; Fonte: 121; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.017110.000021/2021-76.

ALESSANDRA DOS SANTOS

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 43190

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 019/2021

ESPÉCIE: TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, através do PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL e a empresa IONTECH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: liquidação do valor devido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, sem cobertura contratual, prestados no período de dezembro/2020 VALOR GLOBAL: R\$ 34.668,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33909293; Fonte: 121; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.017110.000022/2021-10.

ALESSANDRA DOS SANTOS

Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 43191

PORTARIA DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2021

A GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos do resultado do Credenciamento, publicado no DOE, no dia 21/08/2019;
CONSIDERANDO o resultado da Revisão do Credenciamento Publicado no Diário Oficial do Estado de 01/03/2021, habilitando a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, por haver cumprido as exigências do edital supracitado;
CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos;
CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo de nº 01.01.017110.000135/2021-16;
RESOLVE:
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, caput, da Lei 8.666/93, para a contratação de pessoa jurídica no credenciamento e seleção de 24 (vinte e quatro) Estagiários de Nível Superior, para o Pronto Socorro da Criança Zona Sul;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, pelo valor global de R\$ 237.427,20,20 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
À consideração da Senhora Diretora Geral do PSC-ZS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
A GERENTE ADM. E FINANCEIRA, em Manaus, 05 de maio de 2021.

JOELMA FELIPE DOS SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA DIRETORA GERAL DO PSC-ZS**, em Manaus, 05 de maio de 2021.

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul
Protocolo 43247

Empresas Privadas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA Nº 008/2021 - CEE/AM DE 15/03/2021
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CEE/AM - AD REFERENDUM

Atestar que o **Centro Educacional Maria Edna Cantuária dos Reis - CEMECRE**, localizado na Rua 14 Nº 51, Conjunto Hileia I, Bairro Redenção, Manaus/AM, apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução Nº 039/2020-CEE/AM. **Aprovar o Calendário Escolar 2020**, conforme regulamentação contida nas Resoluções Nº 039/2020-CEE/AM e Nº 057/2020-CEE/AM. **Recomendar** que esta Resolução e o Calendário Escolar/2020 estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Presidente
Protocolo 43146

CIEC - Centro Integrado de Educação Christus
Relação de Alunos Concludentes do Ensino Médio
Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA
Concludentes de Abril de 2021.

Unidade Djalma Batista: Alex Bruno Do Nascimento Lima; Alice Souza Da Silva; Aline Freitas Costa; Ana Claudia Motta Da Silva; Ana Cleia Rodrigues Lopes; Ana Elizabeth Matos De Oliveira Cardoso; Anderson Da Silva E Silva; Antonio Thálisson Lopes De Matos; Bianca Porto Souza; Camila Machado Assi; Carlos Rodrigo Pedrosa Rocha; Celso Eduardo Tavares; Christlaine Alcious; Dickson Alves Dutra; Francisca Neucimar Lira Da Silva; Gernian Jeremias Serzedelo Dias; Gilvan De Castro Lopes; Gleyciane Da Silva De Araújo; Ícaro Soares Dias; Isadora Leão Gonçalves; Izael Da Cunha Santos; Jackeline Da Silva Carvalho; Janderson Guedes Da Silva; Jaqueline De Sousa E Souza; Jefferson Antunes Borges; Jéssica De Deus De Souza ; Jéssica Souza De Souza; João Pedro Ribeiro Lindenberg; João Vítor Brito Da Silva; Jorge Jonatha Paiva Dias; José Thiago Felix Dos Santos; Judah Ben-Shalom Martins Lins; Juliana Beatriz Da Silva Carvalho; Juliana Lima Melo; Kethlen Oliveira Da Silva; Luiz Felipe Batista Guimarães; Mosaniel Seixas Bermeguy; Nirlane Nogueira Passos; Pedro Henrique Mendonça Lima; Piter Christian Barbosa Nascimento; Rayane Barbosa De Araujo; Renan Bandeira Fortes Becil; Rosana Conceição Barbosa; Samaia Fonseca Nascimento; Sarah Rosa Silva; Simone Rodrigues Soares ; Tamires Pinheiro Folhadela; Teuma De Oliveira Rodrigues; Thais Nayara Da Silva Sanches; Victória Ferrari; Yasmim Gabrielly Rocha Da Silva; Yasmin Trajano Borges.
Unidade São José: Aline Maia Simões; Ayla Maria De Lima Pimentel; Cleber Leandro Pinheiro Bandeira; Dayana Oliveira Salazar; Deuziane Da Costa Lima; Diego Da Silva Nascimento; Edinaldo Dias Moldes; Ediney De Souza Coêlho Filho; Elan Diogo Farias Pinheiro; Elismara Silva Dos Santos; Ellen Nascimento De Carvalho; Fabricio Liborio Porfiro; Felipe Janison Batista França; Geise Gomes Michiles Furtuoso; Jaderson Santos Ferreira; Jaqueline Medeiros De Souza; Karina Gomes De França; Karla Maria Mendonça Paiva; Marizete Oliveira Duque; Matheus Marinho Dos Santos; Osmar Horacio Fontes; Paulo Davi Da Costa Paiva; Perla De Souza Lima; Rafael Queiroz Maquiné; Samuel Andrade Bragança; Stefani Cruz Rodrigues; Yuri Ágata Lima Pires. **Unidade Cachoeirinha:** Nataly Ariana De Souza Oliveira Da Silva. **Publicação Especial:** Ádrea Silva da Cruz - Livro 01, Folha 11, em 12.11.2009.

Manaus, 05 de maio de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor
Protocolo 43198

AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA

OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO Nº 073/2021
Amazonas Indústria e Comércio de Colchões e Espuma Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 073/2021, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Cupiuba, nº 101, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°06'25"S e 59°57'20"W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 43212

DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A
LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE Nº 160/18-01

A Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo S.A, torna público que recebeu do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a Licença de Instalação de nº 160/18-01, com validade de 01 (hum) ano para construção de tubovia com 510 metros para transporte de diesel S10 entre Refinaria de Manaus - REMAN e parque de tancagem da Distribuidora Equador.

PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO- A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da CPL, torna público que estará reunida na Sede da Representação do Município em Manaus, na Av. Via Láctea, 80, Adrianópolis, CEP.: 69057-065, para abertura de envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.Objeto:** Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em realização de atendimento voltado à saúde englobando consultas médicas e cirurgias eletivas para a população do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. **Data da abertura:** 14/05/2021. **Hora:** 09hs Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93. Inf.: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da CPL, Av. Danilo Corrêa, Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, das 08hs às 14hs.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 04 de maio de 2021.

NILSON FONTES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 43290

INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª Convocações

O INPAS - Instituto dos Profissionais da Área de Saúde LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.718.609/0001-04 e no RTD sob o nº 41.119, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 11 (onze) de maio de 2021, na Av. André Araújo, 97, Ed. Fórum Business Center, sala 615, Adrianópolis, CEP: 69.057-025 em Manaus - Amazonas, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Saída de sócios;
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de Endereço Matriz;
6. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 05 de maio de 2021.

DR. ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO
Diretor Administrativo

DR. SILVIO ALVES DA SILVA
Diretor Técnico
RQE - CREMAM nº 3707

Protocolo 42241

Mineração Taboca S.A.											
CNPJ/MF nº 34.019.992/0001-10											
Balancos patrimoniais 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)					Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)						
Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Atividades operacionais	Controladora		Consolidado		
		2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019	
Circulante		1.397.632	1.298.186	1.419.770	1.340.238	Atividades operacionais					
Caixa e equivalentes de caixa	7	79.159	11.350	79.159	11.350	Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(187.403)	(49.929)	(187.531)	(50.063)	
Contas a receber	8	73.713	56.176	73.713	58.806	Ajuste para reconciliar o prejuízo antes dos tributos com o fluxo de caixa					
Estoque	9	196.810	162.687	196.810	162.687	Reversão de perdas na recuperação de créditos tributários	182	(5.746)	96	(5.279)	
Impostos e contribuições a recuperar	10	27.022	30.172	27.022	30.172	Depreciação e amortização e ativo de direito de uso	100.641	9.437	102.836	101.902	
Despesas pagas antecipadamente		3.687	2.930	3.989	4.398	Provisão para créditos com perda esperada	-	69	-	69	
Instrumentos financeiros derivativos	29.a	3.556	24.614	3.556	24.614	Resultado de equivalência patrimonial	842	26.466	-	-	
Outros ativos		4.593	5.356	4.614	5.376	Efeito do ajuste a valor presente da provisão para desmobilização e reflorestamento	(13.102)	2.425	(13.102)	23.555	
Não circulante		1.009.092	1.004.901	1.030.907	1.042.835	Reversão de provisão para demandas judiciais	4.400	(3.103)	5.111	(3.274)	
Impostos e contribuições a recuperar	10	95.065	77.823	95.065	77.832	Reversão impairment ativo imobilizado	(10.924)	(45.829)	(10.924)	(45.829)	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.b	139.819	151.298	137.111	148.463	Baixa de ativo imobilizado e intangível	63.417	10.566	63.417	10.429	
Depósitos judiciais	18.2.d	11.200	10.343	13.469	26.653	Provisão para ajuste a valor recuperável de estoques	(852)	3.699	(852)	3.699	
Créditos a receber		1.128	1.128	1.128	1.128	Receita financeira	-	(669)	-	(669)	
Instrumentos financeiros derivativos	29.a	707	1.381	707	1.381	Despesas financeiras	53.636	53.381	39.114	57.759	
Ativos mantidos para venda	11	7.192	7.192	7.192	7.192	Variações cambiais provisionadas	103.580	18.374	103.580	18.374	
Imobilizado	14	704.209	689.475	726.373	713.783	Instrumentos financeiros	7.285	17.085	7.285	17.085	
Ativo por direito de uso	14.1	48.500	64.841	48.500	64.841		121.702	126.226	109.030	127.758	
Intangível		1.272	1.420	1.362	1.562						
Passivo e patrimônio líquido		1.397.632	1.298.186	1.419.770	1.340.238	Ajustes de capital de giro					
Circulante		526.568	399.784	522.323	401.444	Contas a receber	(16.607)	18.124	(13.977)	15.494	
Fornecedores	15	102.124	86.308	97.017	86.372	Estoques	(33.271)	(14.994)	(33.271)	(14.994)	
Empréstimos e financiamentos	16	233.543	200.984	233.543	200.984	Impostos e contribuições a recuperar	(14.274)	(14.590)	(14.179)	(14.504)	
Passivo por arrendamento	16.1	30.582	36.099	30.582	36.099	Outros ativos	763	545	763	545	
Obrigações legais e fiscais	17	4.903	6.247	4.937	6.287	Despesas antecipadas	(757)	(287)	409	878	
Salários e encargos sociais		39.838	29.700	39.838	29.700	Depósitos judiciais e cauções	(858)	(1.224)	13.183	(1.227)	
Provisão para desmobilização da mina e reflorestamento	18.1	19.260	19.108	19.260	19.108	Partes relacionadas	-	(305)	-	-	
Provisão para demandas judiciais	18.2.a	5.243	6.038	5.243	6.684	Instrumentos financeiros	15.440	(48.829)	15.440	(48.829)	
Instrumentos financeiros derivativos	29.a	84.692	5.781	84.692	5.781	Fornecedores	15.798	1.264	10.627	841	
Outras obrigações a pagar		6.383	9.519	7.211	10.429	Obrigações legais e fiscais	630	609	625	607	
Não circulante		998.538	863.125	1.024.921	903.517	Salários e encargos sociais	10.138	(2.742)	10.138	(2.742)	
Empréstimos e financiamentos	16	542.050	390.668	603.201	464.032	Outras obrigações a pagar	(3.136)	2.747	(3.220)	2.661	
Passivo por arrendamento	16.1	20.304	31.171	20.304	31.171	Juros pagos	(29.357)	(19.051)	(29.357)	(19.051)	
Provisão para desmobilização da mina e reflorestamento	18.1	233.137	246.391	233.137	300.145	Fluxo de caixa líquido originado das (consumido pelas) atividades operacionais	66.211	47.493	66.211	47.437	
Instrumentos financeiros derivativos	29.a	17.042	8.060	17.042	8.060	Atividades de investimentos					
Obrigações legais		1.974	-	1.974	-	Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(126.246)	(93.632)	(126.246)	(93.579)	
Provisão para demandas judiciais	18.2.a	95.240	98.886	149.263	100.109	Fluxo de caixa líquido aplicado em atividades de investimentos	(126.246)	(93.632)	(126.246)	(93.579)	
Provisão para patrimônio líquido negativo	13	88.791	87.949	-	-	Atividades de financiamentos					
Patrimônio líquido	19	(127.474)	35.277	(127.474)	35.277	Aumento de capital	123.033	-	123.033	-	
Capital social		2.258.371	2.135.338	2.258.371	2.135.338	Captações de empréstimos	373.145	223.219	373.145	223.219	
Custos de transação		(3.563)	(3.563)	(3.563)	(3.563)	Pagamento de principal sobre empréstimos	(348.697)	(138.922)	(348.697)	(138.922)	
Reserva de capital		108.981	108.981	108.981	108.981	Captações de passivos de arrendamento	25.199	-	25.199	-	
Ajustes de avaliação patrimonial		(64.748)	23.242	(64.748)	23.241	Pagamento de principal de passivos de arrendamento	(44.836)	(39.910)	(44.836)	(39.910)	
Prejuízos acumulados		(2.426.515)	(2.228.721)	(2.426.515)	(2.228.720)	Fluxo de caixa líquido originado (consumido pelas) atividades de financiamentos	127.844	44.387	127.844	44.387	
Demonstrações das mutações no patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)											
		Capital social	Reserva de capital	Custos com transação	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos	Total do				
					Próprio	De Controlada	Total acumulados	patrimônio líquido			
Em 31 de dezembro de 2018		2.135.338	108.981	(3.563)	(7.234)	5.764	(1.707)	78.569			
Derivativos mantidos por hedge accounting de fluxo de caixa (Nota 28.d)		-	-	-	26.137	-	26.137	26.137			
Efeitos adoção IFRS16 (CPC06)		-	-	-	-	-	(1.070)	(1.070)			
Realização do custo atribuído ao imobilizado		-	-	-	(1.767)	(393)	2.160	-			
Efeitos de imposto de renda e contribuição social		-	-	-	601	134	(735)	-			
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	(68.359)	(68.359)			
Em 31 de dezembro de 2019		2.135.338	108.981	(3.563)	17.737	5.505	(2.228.721)	35.277			
Aportes de capital (Nota 19)		123.033	-	-	-	-	-	123.033			
Derivativos mantidos por hedge accounting de fluxo de caixa (Nota 28.d)		-	-	-	(86.902)	-	(86.902)	(86.902)			
Efeitos adoção IFRS16 (CPC06)		-	-	-	-	-	-	-			
Realização do custo atribuído ao imobilizado		-	-	-	(1.274)	(374)	1.648	-			
Efeitos de imposto de renda e contribuição social		-	-	-	318	94	(412)	-			
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	(198.882)	(198.882)			
Em 31 de dezembro de 2020		2.258.371	108.981	(3.563)	(70.121)	5.225	(2.426.367)	(127.474)			
Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de reais)											
		Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado		
	Nota	2020	2019	2020	2019		Nota	2020	2019	2020	2019
Receita das operações	20	752.636	716.052	752.636	716.052	Resultado financeiro:					
Custo dos produtos vendidos	21	(582.962)	(619.063)	(582.962)	(619.063)	Receitas financeiras	26	11.002	669	23.844	669
Lucro bruto		169.674	96.989	169.674	96.989	Despesas financeiras	26	(151.561)	(55.806)	(163.841)	(81.315)
Despesas operacionais:						Variações cambiais, líquidas	26	(144.073)	(22.882)	(144.073)	(22.882)
Despesas com vendas	22	(10.203)	(9.518)	(10.203)	(9.518)	Despesas financeiras, líquidas		(284.632)	(78.019)	(284.070)	(103.528)
Despesas gerais e administrativas	23	(53.342)	(52.496)	(53.605)	(53.019)	Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		(187.403)	(49.929)	(187.531)	(50.063)
Outras receitas operacionais, líquidas	25	(8.058)	19.581	(9.327)	19.013	Imposto de renda e contribuição social	12.c	(11.479)	(18.430)	(11.351)	(18.296)
		(71.603)	(42.433)	(73.135)	(43.524)	Prejuízo do exercício		(198.882)	(68.359)	(198.882)	(68.359)
Resultado operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro		98.071	54.556	96.539	53.465	Quantidade média ponderada de ações - milhares (controladores)			2.768.946	2.768.946	
Resultado de participações societárias	13	(842)	(26.466)	-	-	Prejuízo básico do exercício atribuível a acionistas controladores detentores de ações ordinárias			(0,07)	(0,07)	
Diretoria										Contadora	
Daniel dos Santos Júnior - Diretor-Presidente					Flavio Marassi Donatelli - Diretor Financeiro					Flavina Alvarenga Silva - CRC 1RJ - 099247/O-3 TSP	

GERA AMAZONAS – GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A. - CNPJ/ME nº 07.469.933/0001-71 - NIRE 13.300.006.145
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de abril de 2021, às 10:00, na sede social da Gera Amazonas – Geradora de Energia do Amazonas S.A. ("Companhia"), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 2, bairro Ponta Negra, CEP 69037-004 ("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei nº 6.404/76"), uma vez que a única acionista da Companhia estava presente. 3. PRESENCAS: Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia estava presente nesta Assembleia Geral Extraordinária, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: A acionista nomeou os Srs. Rodrigo Santos Coutinho Alves e Alcio Adler Silva Bezerra para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social para fazer constar a exclusão do parágrafo único do mencionado artigo; (b) a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social, o qual versa sobre as regras aplicáveis às assembleias gerais e seus procedimentos; (c) a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social, objetivando reformular as matérias de competência exclusiva das assembleias gerais; (d) a alteração do Capítulo V do Estatuto Social, bem como de seus respectivos artigos, os quais regulam a administração da Companhia por meio do conselho de administração e diretoria; (e) a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social, que trata do conselho fiscal da Companhia; (f) a exclusão do Artigo 30 do Estatuto Social, que versa sobre as metas de dividendos ordinários acumulados referentes aos exercícios sociais desde 2008 até 2024; (g) a exclusão do Capítulo IX do Estatuto Social que trata do Acordo de Acionistas da Companhia, que, após renumerado, passa a tratar das regras de solução de controvérsias relativas ao Estatuto Social; (h) a reformulação do Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a tratar sobre regras aplicáveis à eventual abertura de capital; (i) a alteração do Capítulo XI do Estatuto Social para reformulação e inclusão de nova redação; e (j) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, aprovadas as seguintes deliberações pela acionista da Companhia: 6.1.1. Alterar a redação Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar a exclusão do parágrafo único do mencionado artigo. Dessa forma, o Artigo 6º, após alterado e reformulado, passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 6º - A assembleia geral será convocada, instalada e realizada nos casos e de acordo com as disposições legais aplicáveis e este estatuto social." 6.1.2. Alterar a redação Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o qual versa sobre regras relativas à assembleia geral e seus procedimentos, que, após alterado e reformulado, passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência ou impedimento, por pessoa escolhida pelos acionistas dentre os presentes. Parágrafo Primeiro - O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário. Parágrafo Segundo - Salvo nos casos previstos em lei, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, observado, quando for o caso, acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia." 6.1.3. Alterar a redação Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, que, após alterado e reformulado, passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 10 - Além de outras matérias previstas em lei, a assembleia geral é competente para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) mudança no objeto social da Companhia; (ii) emissão de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, criação de nova classe de ações, ou alteração nos direitos ou preferências das ações representativas do capital social da Companhia; (iii) redução do dividendo obrigatório; (iv) alteração deste estatuto social; (v) participação da Companhia no capital de outras companhias ou grupo de sociedades; (vi) fusão, incorporação ou cisão da Companhia; (vii) pedido de auto-falência ou início de qualquer procedimento de insolvência, incluindo recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; (viii) dissolução ou liquidação da Companhia; (ix) outorga, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória (incluindo aval), sobre qualquer obrigação de terceiro, incluindo qualquer acionista ou suas afiliadas, ou qualquer promessa de outorgar tais garantias; (x) disposição, pela Companhia, por qualquer meio, de qualquer ativo da Companhia que tenha valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (sendo tal valor atualizado pela variação pro rata do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data de avaliação), ou qualquer promessa de se fazer tal disposição; (xi) aquisição de quaisquer ativos ou a criação de ônus sobre quaisquer ativos, pela Companhia, fora do curso normal dos negócios da Companhia ou não relacionados ao objeto social da Companhia e cujo valor seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) (sendo tal valor atualizado pela variação pro rata do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data de avaliação), ou qualquer promessa de se fazer tal aquisição ou constituição de ônus; e (xii) Transferência ou devolução da autorização outorgada à Companhia pela Portaria nº 13, de 16 de janeiro de 2008, do Ministério das Minas e Energia." 6.1.4. Alterar o Capítulo V do Estatuto Social da Companhia, bem como de seus respectivos artigos, que regulam a administração da Companhia pelo conselho de administração e diretoria, os quais, após alterados e reformulados, passam a vigor com a seguinte redação: "CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 11 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria. Artigo 12 – A administração da Companhia zelará pela observância da lei e deste estatuto social e observará o orçamento anual e o plano de negócios aprovado nos termos deste estatuto social ("Orçamento Anual e Plano de Negócios"). Artigo 13 – O Orçamento Anual e Plano de Negócios deverá conter os principais dados operacionais da Companhia, incluindo as projeções de despesas, investimentos, receitas, demonstrativos de resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, plano de empréstimos ou financiamentos, fluxo de caixa da Companhia para o respectivo exercício social e projeção e estimativa dos mesmos dados para o exercício social subsequente. Parágrafo Único – Enquanto estiver pendente de aprovação novo Orçamento Anual e Plano de Negócios, vigorará o anterior, com seus montantes atualizados de acordo com a variação do IPCA ocorrida no exercício social relativo ao Orçamento Anual e Plano de Negócios anterior. Artigo 14 – O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro – Em caso de renúncia, impedimento ou vacância no conselho de administração, será convocada assembleia geral para eleger o substituto, que deverá completar o restante do mandato. Parágrafo Segundo – A assembleia geral nomeará o presidente do conselho de administração. Parágrafo Terceiro – A eleição de membros do conselho de administração observará o que dispuser o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso existente. Artigo 15 – Os conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias contados da assembleia geral que os elegeu, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. Artigo 16 – O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, ou em tal outra periodicidade aprovada por todos os membros do conselho de administração, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro – As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, por escrito, por meio de fax ou carta, em qualquer caso com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelos conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam, ou de que participarem, na forma prevista no parágrafo quarto abaixo, todos os membros do conselho de administração. Parágrafo Terceiro – As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença ou com a participação, na forma prevista no parágrafo quarto abaixo, da maioria dos conselheiros. Parágrafo Quarto – As reuniões do conselho de administração poderão ser realizadas por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião. Os membros que participarem à distância da reunião, deverão confirmar seus votos, na data da reunião, por fax ou correio eletrônico (e-mail), enviando-o aos outros membros do conselho de administração que tomarem parte da reunião ou ao secretário da reunião. Artigo 17 – As deliberações do conselho de administração serão sempre tomadas pelo voto da maioria dos membros do conselho de administração presentes à reunião ou que dela participem, na forma prevista no parágrafo quarto do Artigo 16, cabendo ao presidente do conselho de administração voto de qualidade. Parágrafo Primeiro – As deliberações do conselho de administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do conselho de administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastarem para constituir o quórum de deliberação, desde que presentes à reunião, devendo o voto proferido por conselheiro que tenha tomado parte da reunião na forma prevista no parágrafo quarto do Artigo 16 constar da ata e cópia da respectivo fax ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. Parágrafo Segundo – O conselho de administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. Artigo 18 – Compete ao conselho de administração, além das demais matérias previstas em lei: (i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) convocar a assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia, e fixar sua remuneração, bem como suas atribuições e responsabilidades específicas; (iv) fiscalizar a gestão da diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia; (v) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (vi) aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como suas revisões, alterações ou atualizações; (vii) aprovar qualquer investimento não previsto no Orçamento Anual e no Plano de Negócios; (viii) aprovar a emissão de notas promissórias (commercial papers) ou outros títulos de dívida; (ix) declarar dividendos intermediários com base em lucros acumulados, reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou qualquer balanço intermediário; (x) aprovar a declaração ou pagamento de juros sobre capital próprio; (xi)

aprovar quaisquer despesas ou investimentos cujos valores excedam em mais de 10% (dez por cento) os montantes fixados no Orçamento Anual e no Plano de Negócios aprovado; (xii) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (incluindo quaisquer contratos ou outros instrumentos relacionados a qualquer forma de contratos financeiros, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, comprar e vender e desconto de recebíveis ou créditos, que tenham prazo de duração superior a 1 (um) ano ou que envolvam quantias superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), devendo tal valor ser atualizado pela variação pro rata do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2021; (xiii) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer licença, marca registrada, patente, direitos autorais, segredos comerciais, know-how ou outra propriedade intelectual da Companhia; (xiv) exonerar terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia; (xv) propor qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autarquia, órgão ou autoridade governamental; (xvi) celebrar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (xvii) aprovar planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia e planos de oferta ou opção de compra de ações; (xviii) nomear e substituir auditores independentes; (xix) alterar as práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei; (xx) aprovar normas de procedimento ou regimento interno da Companhia; (xxi) abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios; (xxii) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio com partes relacionadas; e (xxiii) deliberar sobre qualquer matéria submetida pela diretoria à apreciação do conselho de administração. Artigo 19 – A diretoria será composta por 2 (dois) a 3 (três) diretores, sem designação específica, observado o parágrafo primeiro abaixo, eleitos pelo conselho de administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro – O conselho de administração poderá, na eleição do diretor, atribuir-lhe designação específica. Parágrafo Segundo – Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo Terceiro – Terminado o prazo do mandato, os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. Parágrafo Quarto – Ocorrendo vacância de cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Artigo 20 – Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto na legislação aplicável e neste estatuto social, competindo-lhes: (i) a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22; (ii) a elaboração do Orçamento Anual e Plano de Negócios e de sugestões às suas revisões, alterações e atualizações ao Plano de Negócios, para submissão à revisão e aprovação do conselho de administração; e (iii) a execução do Orçamento Anual e Plano de Negócios aprovado. Artigo 21 – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer diretor, por meio de fax ou carta com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelo diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Único – As atas das reuniões e as deliberações da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria. Artigo 22 – A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: (i) pela assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; (ii) pela assinatura de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes específicos para a prática do ato em questão; e (iv) pela assinatura de 1 (um) diretor ou de 1 (um) procurador, contanto que (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (c) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (d) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; (e) perante instituições bancárias, para a movimentação de contas abertas em nome da Companhia; e (f) na assinatura de correspondências ou outros instrumentos de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. Artigo 23 – As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano." 6.1.5. Alterar o Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que trata do conselho fiscal da Companhia, o qual, após alterado e reformulado, passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 24 – A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, a ser instalado de acordo com as disposições legais aplicáveis, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição. Parágrafo Único – Os membros do conselho fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio." Parágrafo Terceiro – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM." 6.1.6. Alterar o Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, bem como excluir o artigo 30, que versava sobre as metas de dividendos ordinários acumulados referentes aos exercícios sociais desde 2008 até 2024, passando o Artigo 29 a vigor com a seguinte redação: "Artigo 29 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável; e (iii) após qualquer retenção prevista no Orçamento Anual e Plano de Negócios, o saldo remanescente terá a destinação deliberada pela assembleia geral." 6.1.7. Excluir o Capítulo IX do Estatuto Social da Companhia que tratava do Acordo de Acionistas da Companhia, o qual, após reformulado e renumerado, passa a tratar da solução de controvérsias relativas ao Estatuto Social da Companhia: "CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM Artigo 31 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento ("Regulamento") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e neste estatuto social, observadas as disposições deste artigo 31. Parágrafo Primeiro – Qualquer parte envolvida numa disputa, controvérsia ou demanda poderá submetê-la à arbitragem mediante a entrega de notificação à Câmara, por escrito, com cópia à(s) parte(s) envolvida(s), submetendo a disputa à arbitragem e especificando seu objeto e qualquer outro fato relevante. Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste artigo e no Regulamento. Cada parte envolvida na disputa terá o direito de nomear 1 (um) árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação mencionada no parágrafo primeiro acima. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data da última nomeação, nomear o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. No caso de qualquer das partes deixar de nomear tempestivamente o árbitro, ou caso os 2 (dois) árbitros nomeados não concordem quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do referido prazo de 10 (dez) dias, tal árbitro será nomeado pelo presidente da Câmara, de acordo com as disposições previstas no Regulamento. Parágrafo Terceiro – Quando forem vários demandantes ou demandados (arbitragem de partes múltiplas), cada lado indicará, de comum acordo, um árbitro. Na ausência de acordo entre as demandantes ou entre as demandadas quanto à indicação conjunta, competirá ao Presidente da Câmara indicar o árbitro para as partes que não chegaram a um consenso ou, caso nenhuma das partes chegue a um acordo quanto aos seus respectivos árbitros e suplentes, competirá ao Presidente da Câmara indicar todos os membros do tribunal arbitral, inclusive o presidente do tribunal arbitral. Parágrafo Quarto – A arbitragem será conduzida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, em português. A administração e condução dos procedimentos arbitrais serão de incumbência da Câmara. Parágrafo Quinto – Os árbitros não deverão decidir ou outorgar decisões com base em equidade. Parágrafo Sexto – O laudo arbitral será proferido e formalizado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil e será final, definitivo e vinculante às partes. Parágrafo Sétimo – Anteriormente à instituição do procedimento arbitral, qualquer das partes poderá recorrer ao Poder Judiciário para obter medidas de caráter provisório, coercitivas, urgentes ou cautelares. Após a instituição da arbitragem, os árbitros serão autorizados a, por sua própria iniciativa ou a requerimento de qualquer das partes, buscar junto ao Poder Judiciário quaisquer medidas coercitivas, urgentes ou cautelares, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 22 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. O foro central da Cidade do Rio de Janeiro será competente para os fins deste parágrafo e para a execução de qualquer decisão do tribunal arbitral." 6.1.8. Alterar o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, o qual, após reformulado e renumerado, passa a tratar da possibilidade de abertura de capital da Companhia, com a seguinte nova redação: "CAPÍTULO X – ABERTURA DE CAPITAL Artigo 32 – A abertura do capital da Companhia somente será realizada se adotado segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na CVM que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de prática de governança corporativa." 6.1.9. Alterar o Capítulo XI do Estatuto Social da Companhia, o qual, após reformulado e renumerado, passará a vigor com a seguinte nova redação: "CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 33 – A Companhia se obriga a disponibilizar todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos." 6.1.9. Por fim, a acionista deliberou pela reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor, a partir da presente data, com a nova redação abaixo, a fim de refletir as deliberações tomadas. "Estatuto Social GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A companhia tem a denominação de GERA AMAZONAS – Geradora de Energia do Amazonas S/A (“Companhia”) e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutenberg Barbosa, nº 2, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-004, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro, mediante resolução do conselho de administração. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a geração e o suprimento ou comercialização de energia elétrica, por meio da implantação e exploração da usina termelétrica UTE Ponta Negra. CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 50.963.344,46 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido por 44.259.226 (quarenta e quatro milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos; sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia. Parágrafo Segundo - As ações de emissão da Companhia são indivisíveis. Parágrafo Terceiro - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIAS GERAIS Artigo 6º - A assembleia geral será convocada, instalada e realizada nos casos e de acordo com as disposições legais aplicáveis e este estatuto social. Artigo 7º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhes decidir sobre as matérias de sua competência, conforme previstas em lei. Artigo 8º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social. Artigo 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência ou impedimento, por pessoa escolhida pelos acionistas dentre os presentes. Parágrafo Primeiro - O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário. Parágrafo Segundo - Salvo nos casos previstos em lei, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, observado, quando for o caso, acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 10 - Além de outras matérias previstas em lei, a assembleia geral é competente para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) mudança no objeto social da Companhia; (ii) emissão de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, criação de nova classe de ações, ou alteração nos direitos ou preferências das ações representativas do capital social da Companhia; (iii) redução do dividendo obrigatório; (iv) alteração deste estatuto social; (v) participação da Companhia no capital de outras companhias ou grupo de sociedades; (vi) fusão, incorporação ou cisão da Companhia; (vii) pedido de autofalência ou início de qualquer procedimento de insolvência, incluindo recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; (viii) dissolução ou liquidação da Companhia; (ix) outorga, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória (incluindo aval), sobre qualquer obrigação de terceiro, incluindo qualquer acionista ou suas afiliadas, ou qualquer promessa de outorgar tais garantias; (x) disposição, pela Companhia, por qualquer meio, de qualquer ativo da Companhia que tenha valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (sendo tal valor atualizado pela variação pro rata do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data de avaliação), ou qualquer promessa de se fazer tal disposição; (xi) aquisição de quaisquer ativos ou a criação de ônus sobre quaisquer ativos, pela Companhia, fora do curso normal dos negócios da Companhia ou não relacionados ao objeto social da Companhia e cujo valor seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) (sendo tal valor atualizado pela variação pro rata do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data de avaliação), ou qualquer promessa de se fazer tal aquisição ou constituição de ônus; e (xii) Transferência ou devolução da autorização outorgada à Companhia pela Portaria nº 13, de 16 de janeiro de 2008, do Ministério das Minas e Energia. CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 11 - A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria. Artigo 12 - A administração da Companhia zelará pela observância da lei e deste estatuto social e observará o orçamento anual e o plano de negócios aprovado nos termos deste estatuto social (“Orçamento Anual e Plano de Negócios”). Artigo 13 - O Orçamento Anual e Plano de Negócios deverá conter os principais dados operacionais da Companhia, incluindo as projeções de despesas, investimentos, receitas, demonstrativos de resultados, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, plano de empréstimos ou financiamentos, fluxo de caixa da Companhia para o respectivo exercício social e projeção e estimativa dos mesmos dados para o exercício social subsequente. Parágrafo Único - Enquanto estiver pendente de aprovação novo Orçamento Anual e Plano de Negócios, vigorará o anterior, com seus montantes atualizados de acordo com a variação do IPCA ocorrida no exercício social relativo ao Orçamento Anual e Plano de Negócios anterior. Artigo 14 - O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia, impedimento ou vacância no conselho de administração, será convocada assembleia geral para eleger o substituto, que deverá completar o restante do mandato. Parágrafo Segundo - A assembleia geral nomeará o presidente do conselho de administração. Parágrafo Terceiro - A eleição de membros do conselho de administração observará o que dispuser o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, caso existente. Artigo 15 - Os conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias contados da assembleia geral que os elegeu, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. Artigo 16 - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, ou em tal outra periodicidade aprovada por todos os membros do conselho de administração, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, por escrito, por meio de fax ou carta, em qualquer caso com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelos conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam, ou de que participarem, na forma prevista no parágrafo quarto abaixo, todos os membros do conselho de administração. Parágrafo Terceiro - As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença ou com a participação, na forma prevista no parágrafo quarto abaixo, da maioria dos conselheiros. Parágrafo Quarto - As reuniões do conselho de administração poderão ser realizadas por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião. Os membros que participarem à distância da reunião, deverão confirmar seus votos, na data da reunião, por fax ou correio eletrônico (e-mail), enviando-o aos outros membros do conselho de administração que tomarem parte da reunião ou ao secretário da reunião. Artigo 17 - As deliberações do conselho de administração serão sempre tomadas pelo voto da maioria dos membros do conselho de administração presentes à reunião ou que dela participem, na forma prevista no parágrafo quarto do Artigo 16, cabendo ao presidente do conselho de administração voto de qualidade. Parágrafo Primeiro - As deliberações do conselho de administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do conselho de administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastarem para constituir o quórum de deliberação, desde que presentes à reunião, devendo o voto proferido por conselheiro que tenha tomado parte da reunião na forma prevista no parágrafo quarto do Artigo 16 constar da ata e cópia da respectivo fax ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. Parágrafo Segundo - O conselho de administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, com a finalidade de prestarem esclarecimentos, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. Artigo 18 - Compete ao conselho de administração, além das demais matérias previstas em lei: (i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) convocar a assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia, e fixar sua remuneração, bem como suas atribuições e responsabilidades específicas; (iv) fiscalizar a gestão da diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia; (v) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (vi) aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como suas revisões, alterações ou atualizações; (vii) aprovar qualquer investimento não previsto no Orçamento Anual e no Plano de Negócios; (viii) aprovar a emissão de notas promissórias (commercial papers) ou outros títulos de dívida; (ix) declarar dividendos intermediários com base em lucros acumulados, reservas de lucros indicados no último balanço anual ou semestral, ou qualquer balanço intermediário; (x) aprovar a declaração ou pagamento de juros sobre capital próprio; (xi) aprovar quaisquer despesas ou investimentos cujos valores excedam em mais de 10% (dez por cento) os montantes fixados no Orçamento Anual e no Plano de Negócios aprovado; (xii) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (incluindo quaisquer contratos ou outros instrumentos relacionados a qualquer forma de contratos financeiros, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, comprar e vender e desconto de recebíveis ou créditos, que tenham prazo de duração superior a 1 (um) ano ou que envolvam quantias superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), devendo tal valor ser atualizado pela variação pro rata do IPCA a partir de 1º de janeiro de 2021; (xiii) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer licença, marca registrada, patente, direitos autorais, segredos comerciais, know-how ou outra propriedade intelectual da Companhia; (xiv) exonerar terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia; (xv) propor qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou que possam ter impacto negativo nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autarquia, órgão ou autoridade governamental; (xvi) celebrar

transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (xvii) aprovar planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia e planos de oferta ou opção de compra de ações; (xviii) nomear e substituir auditores independentes; (xix) alterar as práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei; (xx) aprovar normas de procedimento ou regimento interno da Companhia; (xxi) abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios; (xxii) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio com partes relacionadas; e (xxiii) deliberar sobre qualquer matéria submetida pela diretoria à apreciação do conselho de administração. Artigo 19 - A diretoria será composta por 2 (dois) a 3 (três) diretores, sem designação específica, observado o parágrafo primeiro abaixo, eleitos pelo conselho de administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - O conselho de administração poderá, na eleição do diretor, atribuir-lhe designação específica. Parágrafo Segundo - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo Terceiro - Terminado o prazo do mandato, os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. Parágrafo Quarto - Ocorrendo vacância de cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Artigo 20 - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto na legislação aplicável e neste estatuto social, competindo-lhes: (i) a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no Artigo 22; (ii) a elaboração do Orçamento Anual e Plano de Negócios e de sugestões às suas revisões, alterações e atualizações ao Plano de Negócios, para submissão à revisão e aprovação do conselho de administração; e (iii) a execução do Orçamento Anual e Plano de Negócios aprovado. Artigo 21 - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer diretor, por meio de fax ou carta com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelo diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo Único - As atas das reuniões e as deliberações da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria. Artigo 22 - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: (i) pela assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; (ii) pela assinatura de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes específicos para a prática do ato em questão; e (iv) pela assinatura de 1 (um) diretor ou de 1 (um) procurador, contanto que (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais; (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (c) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (d) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; (e) perante instituições bancárias, para a movimentação de contas abertas em nome da Companhia; e (f) na assinatura de correspondências ou outros instrumentos de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia. Artigo 23 - As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL Artigo 24 - A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, a ser instalado de acordo com as disposições legais aplicáveis, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Os membros do conselho fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Artigo 25 - Em caso de vacância no conselho fiscal, será convocada assembleia geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação da vacância, para eleição do substituto e respectivo suplente, para completar o restante do mandato. Artigo 26 - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os elegeu. CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS Artigo 27 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 28 - Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do conselho de administração, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Parágrafo Terceiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 29 - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído, como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável; e (iii) após qualquer retenção prevista no Orçamento Anual e Plano de Negócios, o saldo remanescente será a destinação deliberada pela assembleia geral. CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 30 - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação. CAPÍTULO IX - ARBITRAGEM Artigo 31 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento (“Regulamento”) do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e neste estatuto social, observadas as disposições deste artigo 31. Parágrafo Primeiro - Qualquer parte envolvida numa disputa, controvérsia ou demanda poderá submetê-la à arbitragem mediante a entrega de notificação à Câmara, por escrito, com cópia à(s) outra(s) parte(s) envolvida(s), submetendo a disputa à arbitragem e especificando seu objeto e qualquer outro fato relevante. Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste artigo e no Regulamento. Cada parte envolvida na disputa terá o direito de nomear 1 (um) árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação mencionada no parágrafo primeiro acima. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data da última nomeação, nomear o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral. No caso de qualquer das partes deixar de nomear tempestivamente o árbitro, ou caso os 2 (dois) árbitros nomeados não concordem quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do referido prazo de 10 (dez) dias, tal árbitro será nomeado pelo presidente da Câmara, de acordo com as disposições previstas no Regulamento. Parágrafo Terceiro - Quando forem vários demandantes ou demandados (arbitragem de partes múltiplas), cada lado indicará, de comum acordo, um árbitro. Na ausência de acordo entre as demandantes ou entre as demandadas quanto à indicação conjunta, competirá ao Presidente da Câmara indicar o árbitro para as partes que não chegaram a um consenso ou, caso nenhuma das partes chegarem a um acordo quanto aos seus respectivos árbitros e suplentes, competirá ao Presidente da Câmara indicar todos os membros do tribunal arbitral, inclusive o presidente do tribunal arbitral. Parágrafo Quarto - A arbitragem será conduzida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, em português. A administração e condução dos procedimentos arbitrais serão de incumbência da Câmara. Parágrafo Quinto - Os árbitros não deverão decidir ou outorgar decisões com base em equidade. Parágrafo Sexto - O laudo arbitral será proferido e formalizado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil e será final, definitivo e vinculante às partes. Parágrafo Sétimo - Anteriormente à instituição do procedimento arbitral, qualquer das partes poderá recorrer ao Poder Judiciário para obter medidas de caráter provisório, coercitivas, urgentes ou cautelares. Após a instituição da arbitragem, os árbitros serão autorizados a, por sua própria iniciativa ou a requerimento de qualquer das partes, buscar junto ao Poder Judiciário quaisquer medidas coercitivas, urgentes ou cautelares, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 22 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. O foro central da Cidade do Rio de Janeiro será competente para os fins deste parágrafo e para a execução de qualquer decisão do tribunal arbitral. CAPÍTULO X – ABERTURA DE CAPITAL Artigo 32 - A abertura do capital da Companhia somente será realizada se adotado segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na CVM que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de prática de governança corporativa. CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 33 - A Companhia se obriga a disponibilizar todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. 7. LAVRATURA: Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 8. ENCERRAMENTO: Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata, a qual foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, foi lida, aprovada e assinada pela acionista presente. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Mesa: Rodrigo Santos Coutinho Alves - Presidente; Alcio Adler Silva Bezerra - Secretário Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certificado registro sob o nº 1110777 em 04/05/2021 da Empresa GERA AMAZONAS - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A, CNPJ 07469333000171 e protocolo 210225220 - 27/04/2021. Autenticação: 6DD471441EF4CE4207964F3B9A9FE4ED51170. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/022.522-0 e o código de segurança pVJU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ CNPJ: 04.505.640/0001-04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TC Nº. 001/2020

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada: P.J CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.341.826/0001-02, cujo o Objeto é: Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Sistema De Abastecimento De Água Nas Comunidades De Boa Esperança, Nova Jerusalém Do Acará, São João Do Ipecaçu E Bom Futuro No Município De Maraã-Am. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 12/02 a 07/02/2022. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 001/2020. Maraã, 09 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 018/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 02.958.777/0001-99, cujo o objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos na Zona Rural do Município de Maraã. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 17/03/2020, estendendo-se até 14/08/2020. Fundamentação Legal: Art. 65 incisos I, alínea b e § 1º. Da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 006/2018. Maraã, 13/03/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 018/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 02.958.777/0001-99, cujo o objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos na Zona Rural do Município de Maraã. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 17/08/2020, estendendo-se até 14/01/2021. Fundamentação Legal: Art. 65 incisos I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 006/2018. Maraã, 13 de agosto de 2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 018/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 02.958.777/0001-99, cujo o objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos na Zona Rural do Município de Maraã. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 15/01/2021, estendendo-se até 14 de junho de 2021. Fundamentação Legal: Art. 65 incisos I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 006/2018. Maraã, 28 de dezembro de 2020. Luiz Magno Praiano Moraes- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 006/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada: CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. Nº 02.958.777/0001-99, cujo o Prestação De Serviços De Construção De Módulos Sanitários Domiciliares No Município De Maraã. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 120 dias, iniciando-se em 09/03/2020, estendendo-se até 07 de julho de 2020. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/ 1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 006/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada: CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. Nº 02.958.777/0001-99, cujo o objeto é Prestação De Serviços De Construção De Módulos Sanitários Domiciliares No Município De Maraã. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 120 dias, iniciando-se em 08/07/2020, estendendo-se até 05/11/2020. Fund. Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 002/2017. Maraã, 06 de julho de 2020.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 006/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada: CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. Nº 02.958.777/0001-99, cujo o objeto é Prestação De Serviços De Construção De Módulos Sanitários Domiciliares No Município De Maraã. DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 120 dias, iniciando-se em 06 de novembro de 2020, estendendo-se até 05 de março de 2021. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 002/2017. Maraã, 04 de novembro de 2020. Luiz Magno Praiano Moraes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TC Nº. 006/2017

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa contratada: CVD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. Nº 02.958.777/0001-99, cujo o objeto é Prestação De Serviços De Construção De Módulos Sanitários Domiciliares No Município De Maraã. DO OBJETO da Prorrogação - Fica prorrogada por 120 dias, iniciando-se em 08/03/2021, estendendo-se até 06/07/2021. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. Processo licitatório: Tomada de Preços nº 002/2017. Maraã, 03 de março de 2021. Edir

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a deliberação da CML, no procedimento de Chamada Pública nº 002/2021 CML/PM. CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela CML da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Chamada Pública nº 002/2021. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo; RESOLVE: I – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, para Atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Do Município De Maraã Através Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE. II – O objeto para os fornecedores individuais, conforme planilha abaixo:

Fornecedor	Quant	Valor unit	Valor total
Antônio Venâncio			
Batata doce	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
Banana pacovã	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
Melância	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
Banana prata	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
Abacaxi	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Abobora	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
			R\$ 7.978,00

Cleonice N.Fonseca			
Melancia	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
Abobora	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Cará	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
			R\$ 4.750,00
Clodoaldo B.Spdola			
Banana p/ covã	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Banana prata	500	R\$ 3,00	R\$1.500,00
Açaí vinho	285	R\$ 6,00	R\$1.710,00
Banana Maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 8.310,00

Maria de Nazaré C.do Nascimento			
Banana pacovã	400	R\$4,00	R\$1.600,00
Polpa de cupuaçu	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$1.800,00
			R\$ 7.400,00

Rosinei Frota Rocha			
Banana pacovã	600	R\$ 4,00	R\$2.400,00
Abobora	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Banana prata	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
			R\$ 6.600,00

Gilmara dos S.de Souza			
Banana pacovã	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
Melancia	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
Macaxeira	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
Abacaxi	500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
			R\$10.600,00

Aldecy de A. Lima			
Banana pacovã	700	R\$ 4,00	R\$2.800,00
Polpa de açaí	62	R\$ 8,00	R\$ 496,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$1.800,00
			R\$ 5.096,00

Edilson A. da Silva			
Melancia	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
Banana prata	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
Polpa de maracujá	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
Cará	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
			R\$ 8.900,00

Wanderson M.da Silva			
Melancia	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
Açaí vinho	285	R\$ 6,00	R\$ 1.710,00
Polpa açaí	62	R\$ 8,00	R\$ 96,00
			R\$ 3.706,00

Cleonice N.Fonseca			
Melancia	2000	R\$ 1,50	R\$3.000,00
Abobora	500	R\$ 2,00	R\$1.000,00
Cará	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
			R\$4.750,00

Francisco de P.Silva			
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Banana prata	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
Polpa maracujá	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$1.800,00
			R\$ 6.950,00

Munhoz da Silva Lourenço			
Banana prata	750	R\$3,00	R\$2.250,00
Polpa maracujá	250	R\$ 8,00	R\$2.000,00
Cará	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
			R\$5.000,00

Fornecedor	Quant.	Valor unit.	Valor total
Clodoaldo B.Spdola			
Banana p/ covã	600	R\$ 4,00	R\$2.400,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Banana prata	500	R\$ 3,00	R\$1.500,00
Açaí vinho	285	R\$ 6,00	R\$1.710,00
Banana Maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 8.310,00

Jozilia Ribeiro			
Banana pacovã	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Banana Prata	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Açaí vinho	285	R\$ 6,00	R\$ 1.710,00
Banana Maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 8.010,00

Jesiel Almeida			
Banana pacovã	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Banana prata	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 7.000,00

Luiz da S.Costa			
Banana pacovã	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Banana prata	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
Polpa de açaí	62	R\$ 8,00	R\$ 496,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
Cará	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
			R\$ 8.746,00

Fernando M.da Silva			
Banana p/ covã	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Cheiro verde	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
Banana prata	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
Polpa de açaí	62	R\$ 8,00	R\$ 496,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 8.646,00

Manoel Sadi A.Farias			
Melancia	8000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
Macaxeira	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
			R\$ 12.900,00

Raimundo Nonato da Silva Carvalho			
Macaxeira	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Banana prata	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
Polpa maracujá	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
Banana maçã	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 7.250,00

Risonei de F.dos Reis			
Macaxeira	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
Açaí vinho	285	R\$6,00	R\$ 1.710,00
polpa de açaí	62	R\$ 8,00	R\$496,00
			R\$ 2.806,00

Atevir S.dos Reis			
Macaxeira	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
açaí vinho	285	R\$ 6,00	R\$ 1.710,00
polpa de açaí	62	R\$ 8,00	R\$ 496,00
			R\$ 3.406,00

Irenilda de D.Pereira			
Macaxeira	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
Açaí vinho	285	R\$ 6,00	R\$ 1.710,00
Polpa de açaí	66	R\$8,00	R\$ 528,00
			R\$ 3.438,00

Maria Z.de Deus Pereira			
Macaxeira	R\$400	R\$3,00	R\$ 1.200,00
Açaí vinho	R\$290	R\$6,00	R\$ 1.740,00
Polpa de açaí	R\$62	R\$8,00	R\$ 496,00

Nilsony M. de Freitas			
	500,00	R\$ 8,00	R\$4.000,00
Polpa de cupuaçu			

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
Maraã/AM, 05 de abril de 2021.
Edir Costa Castelo Branco - Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal De Maraã no uso de suas atribuições legais, e, considerando a deliberação da CML, no procedimento de Chamada Pública Nº 001/2021 Considerando o teor do resultado apresentado pela Comissão Municipal De Licitação da Prefeitura Municipal De Maraã, relativa a Chamada Pública nº 001/2021 – CML/PM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo; resolve: i – homologar o resultado da Chamada Pública Nº. 001/2021 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 alterada pela resolução/CD/FNDE Nº 04 de 02/04/2015, no âmbito do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e de acordo com a nota técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. para atendimento dos alunos indígenas da rede pública municipal de ensino do Município de Maraã através do programa nacional de alimentação escolar/PNAE II – O objeto para os fornecedores individuais, conforme planilha.

Fornecedor	Quantidade	Valor Total
Diene Solart		
Abacate	200kg	R\$ 500,00
Banana pacovã	200kg	R\$ 800,00
Maxixe	50kg	R\$ 125,00
Abobora	230kg	R\$ 460,00
Macaxeira	300kg	R\$ 900,00

Diene Solart		
Banana Maçã	200kg	R\$ 600,00
Cebolinha	200 maços	R\$ 400,00
Milho verde	30 maços	R\$ 900,00
Cheiro verde	500 maços	R\$ 1.000,00
Pimenta cheiro	200 Kg	R\$ 400,00

continua...

Prefeitura Municipal de Marã								
Fornecedor	Quantidade	Valor				Fornecedor	Quantidade	Valor Total
Total			Nadir Taite			Elcivane Garcia		
Janio Dias			Banana pacovã	300Kg	R\$ 200,00	Maxixe	50	R\$ 125,00
Feijão de praia	1000	R\$ 3.500,00	Banana Maça	300Kg	R\$ 900,00	Abobora	40	R\$ 80,00
Banana Maça	100	R\$ 300,0	Açaí	300	R\$1.500,00	Macaxeira	50	R\$ 900,00
Açaí	100	R\$ 500,00	Milho verde	60	R\$1.200,00	Banana pacovã	400	R\$ 1.600,00
Milho verde	60	R\$ 1.200,00	Melancia	2.000	R\$ 3.000,00	Banana Maça	300	R\$ 900,00
Melancia	1000	R\$ 1.500,00	Abobora	130	R\$ 260,00	Cebolinha	50	R\$ 100,00
Banana pacovã	100	R\$ 400,00	Maxixe	1000	R\$ 2.500,00	Milho verde	50	R\$ 1.000,00
Maxixe	50	R\$ 125,00	Cebolinha	200	R\$ 400,00	Abacate	40	R\$ 100,00
pimenta de Cheiro	50	R\$ 100,00	cheiro verde	500	R\$ 1.000,00	Valor Total		R\$4.805,00
Macaxeira	500	R\$ 1.500,00	valor Total		R\$11.960,00	Alzenir Nogueira		
Abacate	760	R\$ 1.900,00	Mirian Soares			Banana pacovã	800	R\$ 3.200,00
Abobora	100	R\$ 400,00	Banana pacovã	100	R\$ 400,00	Melancia	1000	R\$ 1.500,00
Cara roxo	100	R\$ 200,00	Macaxeira	100	R\$ 300,00	Açaí	500	R\$ 2.500,00
farinha de tapioca	500	R\$ 1.500,00	Maxixe	50	R\$ 125,00	Macaxeira	1050	R\$ 3.150,00
Valor Total		R\$ 13.125,00	Valor Total		R\$ 825,00	Valor Total		R\$10.350,00

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Marã/AM, 05 de abril de 2021.
Edir Costa Castelo Branco - Prefeito Municipal

Protocolo 43281

Álcool em gel agora é item da cesta básica de alimentos dos empregados público, privado e correlatos no âmbito do Estado do Amazonas.

LEI N. 5.245, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020



USE MÁSCARA!

*Eu te protejo,
você me protege.
Juntos protegemos a todos!*



USE

- ✓ **nas ruas**
- ✓ **no comércio**
- ✓ **no transporte**
- ✓ **nas filas**
- ✓ **EM TODOS OS LUGARES**